

SUMARIO

Governadoria	
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	17
Secretaria de Estado da Saúde.....	25
Secretaria de Estado da Educação.....	27
Secretaria de Estado da Segurança Defesa e	
Cidadania.....	46
Secretaria de Estado de Justiça.....	51
Defensoria Pública do Estado.....	55
Secretaria de Estado de Finanças.....	64
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento Social	65
Secretaria de Estado da Agricultura.....	66
Secretaria de Estado do Desenv. Ambiental.....	67
Departamento Estadual de Estradas, Rodagem,	
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	68
Assembleia Legislativa do Estado.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	69
Prefeituras Municipais do Interior	70
Câmaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central- Andar 0- Av.Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro
Fone:(69)- 3212-9925 Administração

Governadoria

LEI COMPLEMENTAR N. 980, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Institui no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Ministério Público do Estado de Rondônia a instituir o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária.

§ 1º. O plano de que trata o caput terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. O Ministério Público do Estado de Rondônia regulamentará o Programa em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. Poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada o servidor efetivo do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia que, até o dia 31 de dezembro de 2018:

I - não estiver respondendo a processo disciplinar; e

II - não estiver respondendo a processo judicial.

Art. 3º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato de aposentadoria; e

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei Complementar.

Art. 4º. O valor do incentivo, de caráter indenizatório, e os critérios de concessão serão disciplinados em Resolução pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. A indenização será devida exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e será paga em procedimento próprio, da seguinte forma, a critério do Procurador-Geral de Justiça:

I - à vista, em até noventa dias, contados da publicação do ato de aposentadoria; e

II - em parcelas mensais, segundo cronograma de desembolso definido na regulamentação do Ministério Público do Estado de Rondônia, atendida a programação orçamentária e financeira, caso a quantidade de servidores que aderirem ao programa implique comprometimento dos recursos financeiros disponíveis.

§ 2º. Os valores correspondentes ao benefício de que trata esta Lei Complementar não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõem margem de cálculo consignável.

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês de igual ou superior a quinze dias.

Art. 5º. A indenização instituída nesta Lei Complementar não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 6º. Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º. Cabe ao Procurador-Geral de Justiça definir a margem dos recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído por esta Lei Complementar.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LEI N. 4.301, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre vedação à concessão de isenções fiscais, inclusão em programa de recuperação fiscal, ou concessão de financiamento pelo Poder Público às empresas e pessoas físicas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo ou explorem mão de obra infantil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a concessão de isenção fiscal, inclusão em programa de recuperação fiscal e concessão de financiamento de qualquer espécie por parte do Poder Público ou por empresa por ele controlada, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica ou física que utilize, em qualquer fase do seu processo produtivo, trabalho escravo, condições análogas à de escravo e exploração de mão de obra infantil não prevista em lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas interessadas na obtenção dos programas e financiamentos a que se refere o caput deverão apresentar certidão de regularidade expedido pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Caso seja constante fraude na emissão da certidão prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, a pessoa jurídica e física ficará inabilitada, pelo prazo de cinco anos, para ser incluída em programas de isenção fiscal, programas de recuperação fiscal, ou receber qualquer tipo de financiamento, direta ou indiretamente, do Poder Público do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.934, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a composição de membros do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 19.375, de 15 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre nomeação do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a composição de membros conforme segue:

"Art. 1º.

I - representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) CLEITON CAMILLO SANTOS - Titular e MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA - Suplente, a contar de 18 de maio de 2018;

b) FERNANDO ROBERTO GALHARDO - Titular, a contar de 18 de maio de 2018;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.935, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Cede Policial Militar do Estado da Reserva Remunerada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, no período de 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no Posto Fiscal Wilson Souto - Portal da Amazônia, município de Vilhena, com ônus para o Órgão de destino, o 3º SGT PM RR RE 05350-2 ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.936, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Cede Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos, para desenvolverem suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - município de Porto Velho:

- a) FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 06101-6;
- b) JADE LUIZ DAROLD - 3º SGT PM RR RE 06056-7;
- c) JOSÉ BARBOSA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 03286-9;
- d) JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CB PM RR RE 04588-0
- e) LAELSON ALVES DE MELO - 1º SGT PM RR RE 05544-5;
- f) MANUEL AGUIAR FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05515-8;
- g) MIGUEL ARCANJO DA SILVA RAMOS - 3º SGT PM RR RE 05613-8;
- h) MARISTONY RIBEIRO MAIO - ST PM RR RE 04224-2;
- i) PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS - 3º SGT PM RR RE 05891-6; e
- j) ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 03532-8;

II - município de Machadinho D'Oeste:

- a) EDSON SIMÕES - 3º SGT PM RR RE 05060-3;
- b) MANOEL APARECIDO CARDOS DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04462-8;
- c) JOSENILDO ALVES FEITOSA - 2º SGT PM RR RE 03232-6;
- d) LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO - 2º SGT PM RR RE 04213-7; e
- e) PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS - ST PM RR RE 03523-7;

III - município de Ji-Paraná:

- a) ADEMIR XAVIER GOMES - 1º SGT PM RR RE 03364-3;
- b) ALAIRTON CÂNDIDO - 1º SGT PM RR RE 03950-6;
- c) GILMAR ALVES DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 01697-0;
- d) JOSÉ RIBEIRO SOARES - 3º SGT PM RR RE 05745-5;
- e) ROGÉRIO ALVES DA MOTA - 1º SGT PM RR RE 04253-9;
- f) SERGIO OLIVEIRA JUNIOR - 1º SGT PM RR RE 03340-9; e
- g) WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO - 1º SGT PM RR RE 03928-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.937, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga a convocação de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório e mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de 27 de junho de 2018 a 27 de março de 2020, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, conforme Edital nº 010/Deptº de Pessoal/2016, da Coordenadoria de Recursos Humanos/PMRO, dos Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - município de Porto Velho:

- a) FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 06101-6;
- b) JADE LUIZ DAROLD - 3º SGT PM RR RE 06056-7;
- c) JOSÉ BARBOSA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 03286-9;
- d) JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CB PM RR RE 04588-0;
- e) LAELSON ALVES DE MELO - 1º SGT PM RR RE 05544-5;
- f) MANUEL AGUIAR FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05515-8;
- g) MIGUEL ARCANJO DA SILVA RAMOS - 3º SGT PM RR RE 05613-8;
- h) MARISTONY RIBEIRO MAIO - ST PM RR RE 04224-2;
- i) PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS - 3º SGT PM RR RE 05891-6; e
- j) ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 03532-8;

II - município de Machadinho D'Oeste:

- a) EDSON SIMÕES - 3º SGT PM RR RE 05060-3;
- b) MANOEL APARECIDO CARDOS DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04462-8;
- c) JOSENILDO ALVES FEITOSA - 2º SGT PM RR RE 03232-6;
- d) LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO - 2º SGT PM RR RE 04213-7; e
- e) PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS - ST PM RR RE 03523-7;

III - município de Ji-Paraná:

- a) ADEMIR XAVIER GOMES - 1º SGT PM RR RE 03364-3;
- b) ALAIRTON CÂNDIDO - 1º SGT PM RR RE 03950-6;
- c) ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA - 3º SGT PM RR RE 05350-2;
- d) GILMAR ALVES DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 01697-0;
- e) JOSÉ RIBEIRO SOARES - 3º SGT PM RR RE 05745-5;
- f) ROGÉRIO ALVES DA MOTA - 1º SGT PM RR RE 04253-9;
- g) SERGIO OLIVEIRA JUNIOR - 1º SGT PM RR RE 03340-9; e
- h) WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO - 1º SGT PM RR RE 03928-3.



Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades de acordo com o descrito no artigo 4º, § 1º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, nos termos da proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 22.938, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

CAPÍTULO I **DA NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º. A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, é uma Fundação Estadual com personalidade jurídica de direito público e sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. À Fundação Cultural do Estado de Rondônia cabe a gerência superior dos espaços culturais Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé e o Teatro Estadual de Ariquemes, conforme os artigos 73, 74 e 155 da Lei Complementar nº 965, de 2017, e o Decreto nº 22.842, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º. A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER tem sede e foro em Porto Velho e circunscrição sobre todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 4º. A sigla FUNCER equivale à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, para designação da Entidade.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. A FUNCER tem a finalidade de promover o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, especialmente no que se refere às artes cênicas, música, dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura.

Art. 6º. Compete à FUNCER:

I - oferecer condições para que haja ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes cênicas, música, dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

II - oportunizar o constante aprimoramento dos que atuam nas artes cênicas, música, dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

III - propiciar manifestações artístico-culturais pedagógicas, de forma a colaborar com o aperfeiçoamento cultural da comunidade rondoniense;

IV - apoiar as realizações artístico-culturais pedagógicas, bem como a criação e apresentação de montagens de artes cênicas, música, dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

V - incentivar e possibilitar a participação da comunidade, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros, no acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao escopo da FUNCER;

VI - manter cursos de reciclagem e aperfeiçoamento, bem como formação profissional nas áreas das artes cênicas, música, dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura;

VII - oferecer condições para estudo e pesquisa no campo artístico-cultural pedagógico, visando ao desenvolvimento cultural;

VIII - incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais;

IX - criar mecanismos para aproximar o público da arte em geral, mediante a realização de oficinas de formação de artistas e técnicos das artes cênicas, a manutenção de espaços culturais e o desenvolvimento de ações relacionadas à arte e à cidadania; e

X - promover o mapeamento da classe artística, utilizando-o como instrumento para o alcance de suas finalidades.

CAPÍTULO III **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 7º. Constituem patrimônio da FUNCER, a ser utilizado somente para a consecução dos seus objetivos:

I - bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos destinados pelo Estado;

II - bens e direitos que forem adquiridos ou recebidos em doação, legado e contribuições; e

III - rendas de qualquer natureza derivadas de seus próprios bens e serviços.

Art. 8º. Constituem receitas da FUNCER:

I - rendimentos de seu patrimônio, como taxas de manutenção e uso, alugueis e outros;

II - rendimentos de serviços prestados;

III - juros bancários;

IV - dotações consignadas nos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios ou de outras entidades públicas;

V - dotações, auxílios e subvenções oriundas de convênios ou acordos com instituições oficiais ou privadas;

VI - recursos provenientes de operações de crédito;

VII - rendimentos da exploração de publicidade interna e externa de suas instalações e apresentações;

VIII - recursos auferidos pela alienação de equipamentos e materiais inservíveis;



IX - doações que venham a ser realizadas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

X - o recebimento de valores referentes às multas pelo descumprimento das obrigações impostas pelo uso dos ambientes/espacos culturais contidos neste Regimento Interno;

XI - saldos anuais, apurados em balanço geral; e

XII - quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO E DAS FINANÇAS

Art. 9º. O exercício financeiro da FUNCER coincidirá com o ano civil.

Art. 10. A FUNCER terá seu custeio e manutenção garantidos por meio do Plano Plurianual, dos recursos do Tesouro Estadual e de arrecadação própria, nos moldes do artigo 8º deste Regimento Interno.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos complementares, no limite das contrapartidas, no caso específico de convênios para repasses de recursos da União.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Conselho de Administração é órgão deliberativo e consultivo em matérias administrativa, econômica e financeira da Fundação e a ele compete:

I - propor e verificar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão e ao desenvolvimento de pessoal, bem como à administração do patrimônio, do material e do orçamento;

II - homologar acordos, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, firmados pelo Presidente;

III - apreciar proposta orçamentária e/ou planejamento orçamentário anual, prestação de contas e plano de trabalho para o exercício seguinte;

IV - emitir parecer sobre os balanços e a prestação de contas anual;

V - manifestar-se sobre a prestação de garantias para a realização de operações de crédito;

VI - deliberar sobre qualquer encargo financeiro não previsto no orçamento;

VII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta;

VIII - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Fundação, inclusive aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados às ocorrências de corrupção e fraude;

IX - indicar os 3 (três) candidatos mais votados para ocupar o cargo de Presidente;

X - destituir o Presidente, no caso de perda da confiança, com base em critérios e objetivos previamente estabelecidos e observadas as regras de indicação e eleição, devendo o Chefe do Poder Executivo nomear o Presidente Interino, de sua livre escolha, até nova eleição, a ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XI - estabelecer, observada a legislação vigente, as diretrizes gerais relativas às:

a) políticas e normas aplicáveis ao órgão; e

b) aplicações dos recursos econômico-financeiros;

XII - propor ao Chefe do Poder Executivo a alteração do Regimento e demais normas necessárias ao perfeito funcionamento da Fundação, em consonância com este Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

XIII - exercer controle rígido sobre processos de nomeação, contratação, cedência e movimentação de servidores efetivos e empregados, observando o interesse público, os limites de gasto com pessoal e demais restrições legais, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

XIV - exercer outras atribuições que sejam definidas em Lei ou no Regimento.

Art. 13. A composição do Conselho de Administração obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017.

TÍTULO II DO MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14. O Museu da Memória Rondoniense é subordinado à FUNCER, conforme o Decreto nº 22.776, de 27 de abril de 2018, e Decreto nº 22.842, de 2018.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA USO E DAS FINALIDADES

Art. 15. O uso do Museu da Memória Rondoniense é direcionado às atividades museológicas, educativas, culturais e de pesquisas.

§ 1º. Ações museológicas de pesquisas, bem como as educativas e culturais gozam de preferência na escolha das pautas.

§ 2º. O uso do Museu e de seus espaços será regido em conformidade com este Regimento Interno, após assinatura de instrumento de autorização, sendo:

I - termo;

II - ficha cadastral;

III - permissão;

IV - concessão;

V - cessão; ou

VI - convênio.

§ 3º. É vedada a utilização do Museu e de seus espaços para quaisquer atividades de caráter religioso e/ou político-partidário.

§ 4º. Não serão cobradas tarifas pelo uso do Museu e seus espaços, mas o realizador do evento e/ou exposição deverá cumprir os termos celebrados, podendo o inadimplemento acarretar multa pelo tempo e valor do espaço aferido.

§ 5º. As crianças devem estar sempre acompanhadas por adultos.

§ 6º. Os usuários deverão respeitar as indicações dos assistentes de exposição.

§ 7º. Na hipótese de qualquer acidente ou acontecimento não usual, este deverá ser comunicado de imediato a um colaborador do Museu.

§ 8º. Em casos devidamente identificados, algumas obras ou exposições podem ter regras diferentes.



§ 9º. Se houver elevado fluxo de visitantes, o acesso poderá ser restringido temporariamente.

§ 10. O horário de funcionamento do Museu para o público em geral é das 9h (nove horas) às 17h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, salvo as exceções.

Art. 16. As visitas e os agendamentos de grupos no Museu obedecerão aos seguintes critérios:

I - grupo acima de 5 (cinco) pessoas deve agendar previamente a visita, independentemente de realizar ou não visitas ou atividades;

II - o agendamento do grupo deve ser realizado com ao menos uma semana de antecedência, pelo endereço de correio eletrônico agendamento.museu@funcer.ro.gov; e

III - no ato do agendamento, deverá ser informado ao Museu sobre as características do grupo.

§ 1º. O número de participantes por grupo será entre 6 (seis) e 25 (vinte e cinco) pessoas ou 1 (uma) turma de instituição de ensino.

§ 2º. Os grupos devem chegar à recepção do Museu minutos antes da visita, para o cumprimento da hora agendada.

§ 3º. As visitas orientadas são realizadas exclusivamente por colaboradores do Museu.

§ 4º. Os professores e os demais líderes são responsáveis pelo comportamento e segurança dos integrantes do grupo e em nenhum caso o Museu assumirá essa responsabilidade em seu nome.

§ 5º. O não cumprimento das normas do Museu implicará término da visita.

Art. 17. O pedido para utilização do Museu e seus espaços deverá ser dirigido à direção do Museu da Memória Rondoniense, em prazo suficiente e compatível para análise da complexidade do projeto.

Art. 18. Aceito o pedido de que trata o artigo anterior, será realizada reserva de data e horário em favor do requerente, que poderão ser cancelados, a critério do Museu, caso o instrumento de autorização pactuado não seja assinado até o 10º (décimo) dia útil anterior ao do uso.

§ 1º. Os instrumentos de autorização listados no § 2º do artigo 15 deste Regimento Interno poderão ser imediatamente revogados pelo Museu da Memória Rondoniense caso seja total ou parcialmente descumprido por parte do responsável pela realização do evento/atividade.

§ 2º. O direito de uso do Museu e de seus espaços é precário e revogável até 72h (setenta e duas horas) antes do horário previsto para início do evento, sempre que não cumpridas as exigências deste Regimento Interno.

Art. 19. Nas ações museológicas promovidas por pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, com sede e domicílio no Estado de Rondônia, destinadas ao desenvolvimento continuado dos aspectos museológicos e de formação de público, não será cobrada tarifa de uso do Museu e de seus espaços, todavia, haverá as seguintes contrapartidas:

I - aprovada a execução do projeto, a organização deverá ser responsável por qualquer ônus gerado pelo evento;

II - a publicidade do evento deverá ser realizada com menção ao apoio do Poder Executivo Estadual, da FUNCER e do Museu da Memória Rondoniense, respeitando os parâmetros de publicidade nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal; e

III - as condições para a realização do evento serão estipuladas mediante parceria, estabelecendo as contrapartidas necessárias para compensar, no mínimo, as despesas decorrentes do uso do Museu e seus espaços.

Art. 20. Os espaços de uso do Museu correspondem a:

I - Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia: com competência para armazenar e arquivar os acervos documentais históricos rondonienses como jornais, fotografias, recortes, arquivos em mídia, mapas, plantas, livros e demais documentos históricos;

II - auditório: usado para aulas, semanas acadêmicas, reuniões, palestras, oficinas, minicursos, eventos e demais atividades museológicas e/ou culturais;

III - laboratório: usado para estudos, pesquisas e demais atividades técnicas, didáticas e acadêmicas, sendo, quando necessário, obrigatória a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI; e

IV - espaços expositivos: constituídos por hall de entrada I, denominado Praça Getúlio Vargas; hall de entrada II, denominado Dom Pedro II; corredor 1º pavimento; corredor 2º pavimento; Salão Nobre; e Sala 7.

Art. 21. A utilização do Centro de Documentação Histórica do Estado de Rondônia será conforme o especificado a seguir:

I - por ser local de leitura e de estudo, deverá ser mantido um ambiente que propicie concentração;

II - acesso permitido aos usuários maiores de 14 (catorze) anos, sendo que os de idade inferior poderão utilizá-lo mediante autorização especial;

III - para utilização dos serviços disponibilizados pelo Centro de Documentação, será necessário saber o tipo de material a ser consultado, tais como: jornais, livros, fotos, Diário Oficial do Estado de Rondônia, dentre outros;

IV - para realizar pesquisa em jornais é imprescindível que cada usuário do espaço traga consigo máscara e luva, pois o Museu não disponibilizará esses materiais de uso pessoal, os quais são obrigatórios para pesquisa em documentos históricos;

V - só é permitida consulta presencial;

VI - os telefones celulares devem ser desligados ou mantidos em silêncio nas instalações do Centro de Documentação;

VII - após a consulta dos livros, os usuários devem deixá-los nas mesas de trabalho ou entregá-los a funcionário do Centro de Documentação, não devendo colocá-los no armário deslizante;

VIII - não é permitido beber, comer e fumar nas instalações do Centro de Documentação;

IX - a segurança dos bens pessoais dos usuários é da exclusiva responsabilidade dos mesmos;

X - os usuários serão avisados pelos funcionários 10min (dez minutos) antes da hora de encerramento do Centro de Documentação;

XI - os computadores existentes na sala de leitura destinam-se exclusivamente a apoiar o estudo e a investigação no âmbito das temáticas do Centro de Documentação;

XII - a permanência do usuário será proibida no caso de descumprimento deste Regimento Interno ou se o seu comportamento for inadequado ao local;

XIII - a utilização dos serviços de reprodução documental somente será autorizada se a mesma não comprometer o estado de conservação dos documentos; e

XIV - o Centro de Documentação disponibilizará jornais que estiverem digitalizados, sendo necessário o uso de mídia removível para os arquivos a serem gravados.

Art. 22. O auditório do Museu tem a finalidade de recepcionar eventos e/ou atividades museológicas, de cunho artístico, cultural, educativo e acadêmico.



Art. 23. A utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI será obrigatória no laboratório, uma vez que haverá manipulação de documentos históricos, obras de arte ou demais itens do acervo do Museu, principalmente quando houver o uso de substâncias químicas.

Art. 24. Os espaços expositivos têm a finalidade de expor todo o acervo do Museu e aqueles que venham a ser avaliados e aceitos para fins expositivos, conforme as seguintes condições:

I - a fixação das obras deverá ser realizada com material adequado e conforme previsto em projeto submetido, a fim de não causar danos às paredes e dependências do Museu;

II - a montagem da exposição deverá ser finalizada com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário de abertura do evento e/ou exposição, ficando o seu tempo de duração previsto em projeto e combinado entre as partes; e

III - a desmontagem da exposição deverá ser realizada com no máximo 72h (setenta e duas horas) após o término, devendo estar estipulada em projeto.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Art. 25. O responsável pela realização do evento tem a obrigação de:

I - arcar com todas as despesas decorrentes, além das concernentes a salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista e previdenciária, referentes àqueles que venham produzir ou auxiliar na produção do evento;

II - arcar, exclusivamente, com todas as despesas relativas a direitos autorais que forem em discordância à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

III - responsabilizar-se pela impressão, divulgação e conteúdo de cartazes, programas, folhetos, assim como pela publicação em mídia impressa, eletrônica ou sonora;

IV - fornecer, no momento da assinatura do instrumento de autorização citado no § 2º do artigo 15 deste Regimento Interno, o nome, endereço, CPF e RG de todos os executores do evento, bem como a relação de equipamentos e dimensões de elementos cenográficos;

V - comunicar ao Museu da Memória Rondoniense, por escrito, até 12h (doze horas) antes do início do evento, a intenção de incluir sessões extraordinárias indicando data e horário para tanto, não tendo o Museu a obrigação de aceitá-las;

VI - não alterar, sem o consentimento da diretoria, a aparência, estrutura, elementos ou objetos de quaisquer das estruturas ou espaços internos ou externos do Museu, sob pena de multa, além de ressarcimento dos danos causados e recuperação necessária;

VII - informar, previamente e por escrito, sobre a utilização de qualquer efeito especial (água, fogo, fumaça, gelo seco, neve artificial e outros que ofereçam risco), além de respeitar todas as normas de segurança e obter as devidas certificações e autorizações para o uso desses efeitos, cabendo sempre à diretoria o direito de não permitir a utilização dos mesmos, sendo que em qualquer caso caberá ao responsável pelo evento o ressarcimento dos danos causados;

VIII - ceder ao Museu 5 (cinco) cópias de programas, cartazes e folhetos que farão parte do acervo do Centro de Documentação Histórica, para fins exclusivos de consulta e exposição;

IX - divulgar, no decorrer do evento, e cumprir a proibição de fumo em todas as dependências do Museu, bem como impedir o consumo de bebidas, alimentos, chicletes, balas de goma, doces e similares no interior das salas, auditório, Centro de Documentação e espaços expositivos;

X - iniciar o evento no horário previsto sob pena de aplicação de multa, em caso de atraso superior a 15min (quinze minutos), por motivo não considerado justo pelo Museu;

XI - entregar e deixar os espaços utilizados livres logo após o evento ou até as 12h (doze horas) do dia posterior ao início do mesmo, no caso de não haver outro marcado em horário e dia subsequente; e

XII - comunicar ao público na hipótese de cancelamento do evento, de forma fundamentada, até 2h (duas horas) antes do horário previsto para o início do mesmo, sob pena de multa, no caso em que o cancelamento não ocorrer por culpa ou ato do Museu.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 26. Sobre empréstimos de acervo e/ou obra e realização de evento é vedado:

I - emprestar e retirar obra e/ou acervo do Museu, haja vista a obra fazer parte do Centro de Documentação Histórica ou estar em tratamento/restauração, curadoria, exposição ou se caracterizar obra rara, devendo em todos esses casos a consulta ser in loco;

II - sublocar, transferir, ceder ou emprestar qualquer espaço do Museu;

III - designar quaisquer espaços do Museu como sendo sua sede;

IV - utilizar os telefones do Museu, salvo para informações ao público e usuários do evento;

V - fotografar obras de artes com flash ou tripé;

VI - tocar nas obras de arte e demais acervos expostos;

VII - trazer animais para o Museu, exceto cães de assistência;

VIII - encostar-se às paredes; e

IX - comer, beber, fumar e correr.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 27. O Museu poderá ser utilizado em parceria quando da realização de evento.

Art. 28. O adiamento do evento realizado em parceria com o Museu depende da vontade de ambas as partes.

Art. 29. Em caso de cancelamento do evento por vontade ou culpa do responsável pela realização do mesmo, fica este obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) do valor do espaço aferido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A realização de qualquer tipo de venda ou merchandising nas dependências do Museu e de seus espaços deverá ser autorizada pela direção, mediante pedido do responsável pelo evento, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do mesmo.

Parágrafo único. O Museu não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de vendas ou de merchandising.

Art. 31. A FUNCER poderá dispor de todos os espaços internos e externos do Museu, desde que isso não atrapalhe ou prejudique a boa realização de eventos já marcados.

Art. 32. Os bens do responsável pela realização do evento só poderão permanecer no Museu até 12h (doze horas) após sua finalização e, findo esse prazo, será cobrada tarifa no valor acordado no instrumento de autorização pactuado.

Art. 33. Toda e qualquer filmagem, gravação visual ou sonora ou transmissão de evento por rádio, televisão e internet só poderá ser realizada com prévia autorização da FUNCER, devendo ainda o responsável observar as imposições constantes na Lei Federal nº 9.610, de 1998, sendo que as grava-



ções para fins jornalísticos dependem, também, da anuência do responsável pelo evento.

Art. 34. O material de divulgação dos eventos vinculados a programas do Poder Executivo Estadual deverá conter indicação do órgão responsável.

Art. 35. Em caso de emergência e caracterizada a necessidade de reforma ou reparos urgentes no Museu e seus espaços, a ocupação dos mesmos poderá ser interrompida pelo período necessário.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Museu em consonância com a FUNCER.

TÍTULO III DOS TEATROS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Teatro Palácio das Artes, o Teatro Guaporé e o Teatro Estadual de Ariquemes são subordinados à FUNCER, conforme Decreto nº 22.842, de 2018.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA USO DOS TEATROS E DE SEUS ESPAÇOS EXTERNOS

Art. 38. O uso do Teatro Palácio das Artes, do Teatro Guaporé e do Teatro Estadual de Ariquemes é direcionado às atividades artísticas, educacionais e culturais, observados os padrões de qualidade e suas relevâncias, de acordo com o interesse público.

§ 1º. As artes cênicas gozam de preferência na escolha das pautas.

§ 2º. Os espetáculos deverão apresentar o mesmo nível cultural e artístico dos locais de origem, com referência a elenco, cenários, figurinos e parte técnica em geral.

§ 3º. O uso dos Teatros e de suas áreas externas poderá ser realizado após a assinatura de instrumento de autorização, permissão, concessão, cessão ou convênio, nas formas autorizadas por Lei.

§ 4º. É vedada a utilização dos Teatros e de suas áreas externas para quaisquer atividades de caráter religioso e/ou político-partidário.

§ 5º. O uso dos Teatros e de suas áreas externas poderá ser realizado para atividades não citadas neste artigo, desde que não prejudiquem a gestão dos Teatros, os projetos e objetivos da FUNCER.

§ 6º. O uso dos Teatros em sextas-feiras, sábados e domingos é exclusivamente voltado a eventos de cunho artístico, salvo agendamento de pauta com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que haja disponibilidade na agenda.

§ 7º. As tarifas a serem cobradas pelo uso dos Teatros e de seus espaços externos estão definidas conforme tabela de valores aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

§ 8º. A disponibilização dos camarotes nos eventos realizados no Teatro Palácio das Artes é de 20 (vinte) lugares, enquanto nos do Teatro Guaporé poderá ser reservada à FUNCER, a seu critério, e de acordo com sua vontade.

Art. 39. Realizada a solicitação de agendamento, será feita uma reserva de data e horário em favor do requerente, que poderão ser cancelados, a critério da FUNCER, caso o instrumento de autorização citado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno não seja assinado até o 10º (décimo) dia útil anterior ao do uso.

§ 1º. O instrumento de autorização citado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno poderá ser imediatamente revogado pela FUNCER caso seja total ou parcialmente descumprido por parte do responsável pela realização do evento.

§ 2º. O direito de uso dos Teatros e de seus espaços externos é precário e revogável até 72h (setenta e duas horas) antes do horário previsto para início do evento, sempre que não cumpridas as exigências deste Regimento Interno.

Art. 40. Os eventos artísticos promovidos por pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, com sede e domicílio no Estado de Rondônia, destinados ao desenvolvimento continuado de artes e de formação de plateia, poderão ser realizados sem a cobrança de tarifas de uso dos Teatros e de seus espaços externos, desde que:

I - o ingresso do público seja gratuito ou com valores suficientes apenas à compensação dos gastos com a realização do evento;

II - a publicidade seja realizada com menção ao apoio do Poder Executivo Estadual e da FUNCER, aprovada pela diretoria; e

III - as condições à realização do evento sejam estipuladas mediante convênio ou outro tipo de parceria, que estabelecerá as contrapartidas necessárias para compensar, no mínimo, as despesas decorrentes do uso dos espaços.

Parágrafo único. Poderão usufruir dos benefícios descritos no artigo 40 deste Regimento Interno, observadas as condições de seus incisos, os grupos artísticos que utilizam recursos de Fundos Públicos de Cultura e os selecionados por programas de fomento e circulação da União e demais Entes Federados.

Art. 41. Quando a entrada do público for condicionada ao pagamento de ingressos, o responsável pela realização do evento só terá direito a vender fora da bilheteria do Teatro no máximo 50% (cinquenta por cento) do correspondente à sua lotação.

§ 1º. O responsável pela realização do evento tem a obrigação de confeccionar seus ingressos, conforme padrão estabelecido pela diretoria da FUNCER e de acordo com normas fiscais.

§ 2º. Os ingressos deverão ser entregues à FUNCER em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento.

§ 3º. O responsável pelo evento deverá disponibilizar ingressos referentes à meia-entrada em atenção às regras contidas na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 4º. Os ingressos deverão ser conferidos, separados, contados e carimbados ou marcados pela FUNCER para fins de contabilização financeira e garantia contra fraudes, antes de serem postos à venda.

§ 5º. A FUNCER estabelecerá todos os procedimentos cabíveis para eventual adoção de sistema automatizado de vendas e emissão de ingressos.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Art. 42. O responsável pelo evento tem a obrigação de:

I - arcar com todas as despesas decorrentes do evento e de seus serviços, além das concernentes a salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista e previdenciária, referentes àqueles que venham a produzir ou auxiliar na produção do evento;

II - arcar, exclusivamente, com todas as despesas relativas a direitos autorais que forem em discordância à Lei Federal nº 9.610, de 1998;

III - responsabilizar-se pela impressão, divulgação e conteúdo de cartazes, programas, folhetos, assim como pela publicação em mídia impressa, eletrônica ou sonora;

IV - fornecer, no momento da assinatura do instrumento de autorização citado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno, o nome, endereço, CPF e RG de todos os executores do evento, bem como a relação de equipamentos e dimensões de elementos cenográficos;



V - comunicar à FUNCER, por escrito, até 12 (doze) horas antes do início do evento, a intenção de incluir sessões extraordinárias indicando data e horário para tanto, não tendo a Fundação a obrigação de aceitá-las.

VI - não alterar, sem o consentimento expresso da FUNCER, a aparência, estrutura, elementos ou objetos de quaisquer das estruturas ou espaços internos ou externos dos Teatros, sob pena de multa prevista no instrumento de autorização citado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno, além de ressarcimento pelos danos causados e recuperação necessária;

VII - informar, previamente e por escrito, sobre a utilização de qualquer efeito especial (água, fogo, fumaça, gelo seco, neve artificial e outros que ofereçam risco), além de respeitar todas as normas de segurança e obter as devidas certificações e autorizações para o uso desses efeitos, cabendo sempre à FUNCER o direito de não permitir a utilização dos mesmos, sendo que em qualquer caso caberá ao responsável pelo evento o ressarcimento dos danos causados;

VIII - ceder à FUNCER 2 (duas) cópias de programas, cartazes e ingressos que farão parte do acervo da Fundação para fins exclusivos de consulta e exposição;

IX - divulgar, no decorrer do evento, e cumprir a proibição de fumo em todas as dependências dos Teatros, bem como impedir o consumo de bebidas, alimentos, chicletes, balas de goma, doces e similares no interior das salas dos Teatros;

X - iniciar o evento no horário previsto, sob pena de aplicação de multa estabelecida no instrumento de autorização citado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno, em caso de atraso superior a 15min (quinze minutos), por motivo não considerado justo pela FUNCER;

XI - entregar e deixar os espaços utilizados livres logo após o evento ou até as 10h (dez horas) do dia posterior ao início do mesmo, no caso de não haver outro marcado em horário e dia subsequente; e

XII - comunicar ao público na hipótese de cancelamento do evento, de forma fundamentada, até 2h (duas horas) antes do horário previsto para o início do mesmo, sob pena de multa, no caso em que o cancelamento não ocorrer por culpa ou ato da FUNCER.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso XII deste artigo, a FUNCER devolverá os valores decorrentes das vendas dos ingressos adquiridos nas bilheterias dos Teatros aos seus respectivos portadores.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 43. Ao responsável pelo evento é vedado:

I - sublocar, transferir, ceder ou emprestar qualquer espaço dos Teatros;

II - utilizar quaisquer espaços dos Teatros para fins diversos dos expostos no instrumento de autorização indicado no § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno;

III - designar quaisquer espaços dos Teatros como sendo sua sede; e

IV - utilizar os telefones dos Teatros, salvo para informações ao público e usuários do evento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O responsável pela realização do evento terá direito a 20 (vinte) convites ou ingressos, por evento.

Art. 45. A realização de qualquer tipo de venda ou merchandising nas dependências dos Teatros e de seus espaços externos deverá ser autorizada pela FUNCER, mediante pedido do responsável pela realização do evento no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do mesmo.

Parágrafo único. A FUNCER não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de vendas ou de merchandising.

Art. 46. A FUNCER poderá dispor de todos os espaços internos e externos dos Teatros, desde que isso não atrapalhe ou prejudique a boa realização de eventos já marcados.

Art. 47. Os bens do responsável pela realização do evento só poderão permanecer no Teatro Estadual até 12h (doze horas) após sua finalização e, findo esse prazo, será cobrada tarifa no valor acordado no instrumento de autorização do § 3º do artigo 38 deste Regimento Interno.

Art. 48. Toda e qualquer filmagem, gravação visual ou sonora ou transmissão de evento por rádio, televisão e internet só poderá ser realizada se observados os parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 1998, com prévia autorização da FUNCER, sendo que as gravações para fins jornalísticos dependem, também, da anuência do responsável pela realização do evento.

Art. 49. O responsável pela realização do evento poderá ceder cópia do texto encenado ou de outros materiais para compor o acervo da FUNCER.

Art. 50. O material de divulgação dos eventos vinculados a programas do Poder Executivo Estadual deverá conter indicação do órgão responsável.

Art. 51. O uso dos Teatros e de seus espaços externos será precedido de pagamento de caução.

Art. 52. Em caso de emergência e caracterizada a necessidade de reforma ou reparos urgentes nos Teatros e seus espaços externos, a ocupação dos mesmos poderá ser interrompida pelo período necessário.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da FUNCER.

TÍTULO IV DA BIBLIOTECA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 54. A Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto é subordinada à FUNCER, conforme Decreto nº 22.842, de 2018.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 55. A Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto é uma Entidade Cultural, sem fins lucrativos, aberta ao atendimento da comunidade em geral, podendo qualquer pessoa frequentá-la livre e gratuitamente.

§ 1º. Constitui missão da Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto fornecer recursos e serviços em diversos suportes de modo a atender às necessidades individuais e/ou coletivas da comunidade, no domínio da educação, informação e no desenvolvimento pessoal, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática.

§ 2º. A Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto tem como objetivo servir como depositária legal do acervo da inteligência e da história do Estado de Rondônia, colaborando para a preservação da memória rondoniense.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 56. O horário de funcionamento da Biblioteca é das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 57. Durante o horário de funcionamento da Biblioteca deverá estar sempre presente pelo menos 1 (um) bibliotecário ou 1 (um) auxiliar, em número suficiente para o andamento do serviço de empréstimo, portaria e atendimento de fotocópia.

Parágrafo único. Além dos trabalhos da seção de que for encarregado, caberá ao bibliotecário atender e orientar os usuários no que se refere às dúvidas em assuntos relacionados à consulta bibliográfica, bases de dados e acesso à informação nos recursos computacionais, devendo, também, esclarecer as questões de serviço em geral da Biblioteca e orientar o pessoal auxiliar.

**CAPÍTULO IV
DA CONSULTA E DO EMPRÉSTIMO**

Art. 58. Para consulta interna, os usuários terão acesso ao acervo nas seguintes modalidades:

- I - obras de referência: dicionários, enciclopédias e bibliografias;
- II - periódicos; e
- III - obras com um único exemplar.

Art. 59. Para consulta externa, os usuários terão acesso ao acervo devendo seguir os requisitos abaixo:

- I - os usuários têm direito de retirar como empréstimo até 3 (três) livros;
- II - os usuários têm o direito de retirar os livros pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo o empréstimo ser renovado por igual período mais 2 (duas) vezes, se os mesmos não estiverem reservados;
- III - o cadastro e a senha são indispensáveis para a retirada de livros e, em sua ausência, será necessária a apresentação do Registro de Identidade - RG;
- IV - a retirada de obras e os prazos de empréstimo poderão sofrer alterações por parte da Biblioteca, em atendimento à conveniência do uso da mesma; e
- V - a devolução das obras deverá ser realizada diretamente ao funcionário encarregado de recebê-las, caso contrário, a devolução não será reconhecida pela Biblioteca, ficando o usuário sujeito às multas e penalidades do artigo 61 deste Regimento Interno.

Art. 60. Em relação às solicitações de reserva:

- I - a reserva deverá ser realizada diretamente na Biblioteca, desde que o material a ser reservado esteja emprestado; e
- II - a obra reservada ficará disponível para o usuário por 48h (quarenta e oito horas) após sua devolução.

Parágrafo único. O contato e o controle de verificação, afim de saber se a obra está disponível, são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 61. A aplicação de multas e penalidades dar-se-á nas seguintes condições:

- I - para atrasos nas devoluções dos empréstimos, será aplicada como penalidade a suspensão no cadastro do usuário, consistindo no dobro de dias em atraso (incluindo sábados, domingos e feriados), ou seja, para cada 1 (um) dia de atraso serão 2 (dois) dias de suspensão;
- II - durante o período de penalidade por atraso o usuário fica impedido de fazer novos empréstimos; e
- III - o usuário que, excedido o prazo de empréstimo, mantiver obras em seu poder e que for surpreendido na posse ilegal ou danificando as obras, periódicos ou qualquer material da Biblioteca poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) perder o direito de tomar emprestados os livros da Biblioteca;
- b) ser obrigado ao pagamento de indenização referente ao ato cometido; e
- c) ser comunicada a ocorrência à direção da Biblioteca, que tomará as providências cabíveis.

**CAPÍTULO V
DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 62. Todo usuário interessado no empréstimo domiciliar deverá inscrever-se na Biblioteca.

§ 1º. A inscrição é gratuita e tem a validade de 1 (um) ano, sendo necessária sua renovação.

§ 2º. Para o cadastramento de usuário é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovante de residência atualizado (na hipótese de residência alugada é mister a apresentação do contrato de aluguel);
- II - Registro de Identidade - RG;
- III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - número de telefone de contato; e
- V - endereço de correio eletrônico - e-mail.

§ 3º. No caso de alteração de endereço, o usuário deverá encaminhar ao setor responsável da Biblioteca o comprovante residencial atualizado, sendo aceita, se não possuir, declaração de residência do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma em Cartório.

Art. 63. Para cadastros de menores de idade é necessário acompanhamento de um adulto responsável.

**TÍTULO V
DA CASA DE CULTURA IVAN MARROCOS****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 64. A Casa de Cultura Ivan Marrocos é subordinada à FUNCER, conforme Decreto nº 22.842, de 2018.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E DO FORO**

Art. 65. A Casa de Cultura Ivan Marrocos tem sede e foro na cidade de Porto Velho.

**CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 66. A Casa de Cultura Ivan Marrocos tem por finalidade promover o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, especialmente no que se refere às artes cênicas, plásticas e visuais, música e dança.

Art. 67. Compete à Casa de Cultura Ivan Marrocos:

- I - oferecer condições para que haja ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes plásticas e visuais;
- II - oportunizar o constante aprimoramento dos que atuam nas artes plásticas e visuais;
- III - propiciar exposições artístico-culturais de forma a colaborar com o aperfeiçoamento cultural da comunidade rondoniense;
- IV - apoiar as realizações artísticas e, em particular, a criação e exposição de artes plásticas e visuais;
- V - incentivar a participação da comunidade, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros, no acesso aos bens e atividades artístico-culturais;



VI - manter cursos de reciclagem e aperfeiçoamento, bem como de formação profissional na área das artes plásticas e visuais;

VII - oferecer condições para estudo e pesquisa no campo artístico e educacional visando ao desenvolvimento cultural;

VIII - incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais;

IX - criar mecanismos para aproximar o público das artes plásticas e visuais promovendo ações que envolvam as mesmas; e

X - promover mapeamento da classe artística, utilizando-o como instrumento para o alcance de suas finalidades.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 68. O horário de expediente da Casa de Cultura Ivan Marrocos é das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º. O atendimento ao público será das 8h (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) de segunda-feira a sexta-feira e, aos sábados, das 9h (nove horas) às 14h (catorze horas).

§ 2º. O horário de funcionamento ao público pode ser excedido dependendo da configuração da exposição, incluindo os domingos.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N. 22.939, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia e/ou ratifica membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto nº 18.729, de 31 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e/ou ratificados para compor o Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, os membros abaixo relacionados:

I - Coordenador-Geral: Edjales Benício de Brito;

II - Subcoordenadores:

a) Rogério Fulvio Romano: Eixo I - Atividades Produtivas Sustentáveis;

b) Elenice Duran Silva: Eixo II - Monitoramento e Controle; e

c) Luiz Cláudio Fernandes: Eixo III - Ordenamento Fundiário e Territorial;

III - Equipe Técnica:

a) Ary Pinheiro Borzacov;

b) Clovis Valadares Júnior;

c) Irving Borges Vitorino;

d) Manoel Rivaldo de Araújo;

e) Maria Auxiliadora da Fonseca Ferreira; e

f) Maximiliano Gonçalves Varjão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 2 de maio de 2018 aos subcoordenadores, bem como à equipe técnica, e ao Coordenador-Geral, a contar de 18 de maio de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 15 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2018, EDIENE SANTOS DE SÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 15 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2018, DAIANE DE JESUS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de maio de 2018, ANA MARIA GONZAGA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Núcleo de Apoio, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 28 de junho de 2018, MARCOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2018, MIRIAN CRISTINA NOGUEIRA RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2018, ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de junho de 2018, MARCIA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2018, JOSE ROSIVALDO DE ABREU, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300131342, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2018, SEBASTIÃO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de junho de 2018, ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de junho de 2018, SANDRA REGINA MILANI CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2018, DANIEL CORDOVIL FRIEDRICH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2018, SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de março de 2018 a 30 de abril de 2018, PEDRO PAULO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de março de 2018 publicado no diário oficial nº. 00054 de 22 de março de 2018 que nomeou, a contar de 21 de março de 2018, PEDRO PAULO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2018 publicado no diário oficial nº. 00079 de 30 de abril de 2018 que exonerou, a partir de 30 de abril de 2018, PEDRO PAULO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem de ANA PAULA SOUZA MAIA, Coord. Tec. Educacional, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018, a fim de Viabilizar a participação da referida nas oficinas Regionais do BNDS e CIE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de FRANCISCA BATISTA DA SILVA, Presidente do CEE, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 27 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, a fim de participar da I Sessão Plenária Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018, a fim de realizar reunião junto ao ministério da defesa, para tratar de assuntos correlatos à aquisição de patrulhas agrícolas, patrulhas mecanizadas, veículos, caminhões e ônibus que visam atender as administrações municipais do estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018, a fim de realizar reunião junto ao ministério da defesa, para tratar de assuntos correlatos à aquisição de patrulhas agrícolas, patrulhas mecanizadas, veículos, caminhões e ônibus que visam atender as administrações municipais do estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem de KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA, Farmaceutico, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 22 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, a fim de participar do Curso "DE BOAS PRÁTICAS DE FARMÁCIAS MAGISTRAIS", com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto do dia 11 de junho de 2018, publicado no DOE Nº.106 de 12/06/2018, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BELEM/PA, no período de 22 de julho de 2018 a 24 de julho de 2018, a fim de participar da Capacitação, para aplicação do exame Nacional para Certificação de competências de JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MIRTES CUNHA BEZERRA	- PCC
-ADRIANA LIMA ABREU	TÉCNICA DA CRE/PORTO VELHO
- ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA	- PCC
-MARISE GUSMÃO MUNIZ PACHECO	TÉCNICA DA CRE/GUAJARÁ MIRIM
- ALZIRA APARECIDA LOURENÇO	- PROF. CLASSE C
-LAUCENI LUIZA SILVA	- COORDENADORA DO ENCCEJA
-WILSON FLORENTINO DA SILVA	- PCC
-MARISA ROSANE BARIONI	- COORDENADORA DO ENCCEJA
-ANANDRÉIA TROVÓ	- PCC
-IRENEABRANTESARANHA-SECRETÁRIA ESCOLAR NO CEEJA/ARIQUEMES	
-NEIDE VIEIRA MATOS	- COORDENADORA DO ENCCEJA

ONDE SE LÊ; ...,22 de julho de 2018 a 24 de julho de 2018,...

LEIA-SE ; ...,22 de junho de 2018 a 24 de junho de 2018,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Decreto de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIOBRANCO/AC, no período de 07 de abril de 2018 a 08 de abril de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Elvira de Jesus Lemes, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA
- EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO AUX. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

SUGESP

Portaria nº 79/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS**, ocupante do cargo de Coordenador dos Núcleos Administrativos, matrícula nº 300149168, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, corrente a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2018NE00330 e 2018NE00331.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	6.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	4.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP

SEDI

Portaria nº 52/2018/SEDI-CAF

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA-SEDI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Servidora GEANNE BARROS DA SILVA – CDS- 11, Assessora Técnica da SUDER, matrícula 300121779, CPF nº 526.548.342-04, um ADIANTAMENTO na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), **na C/C. 400045- Agência. 2757-X- Banco do Brasil**, sendo despesas por conta do orçamento do presente exercício; **RECURSO: Próprio – FONTE 3240, PROGRAMAÇÃO 23.694.2051.2816; ELEMENTO DE DESPESA : 3390-30 e 3390-39**

Art.2º - O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito da ordem Bancária, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigos 9º e 11º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Art.3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto 10.851 de 20 de dezembro de 2003.

Art.4º- A Gerência Administrativo e Financeira desta SEDI efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor e as conferências da Documentação comprobatória da aplicação;

Art.5º Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA :

3390-30.....R\$ 3.000,00

3390-39.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico da SEDI

FAPERO

Portaria nº 15/2018/FAPERO-DAF

A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro 2013,

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor lotado na FAPERO.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JOSÉ AFONSO COSTA PIMENTEL**, matrícula n. 300124674, cargo de ASSESSOR, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente **ao gozo de férias do Exercício de 2018**, ficando o **período de gozo de 01.08/2018 a 30/08/2018**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 13 de junho de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente/FAPERO
Matrícula: 300117906

**EpR**

Portaria nº 56/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 68/2018/EPR-NGP, datado de 19/06/2018,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016 publicado no DOE nº 080 de 04/05/2016, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante **André Henrique Cortez**, do Curso de Sistema de Informação, da Faculdade Porto, como estagiário da Estado para Resultados, a contar de 19/06/2018.

Art. 2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017, DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente - EpR

AGERO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Executivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1126.00048-0000/2018, que foi dispensada a licitação objetivando a cobrir despesas com a AQUISIÇÃO COFFEE BREAK para a atender a Sede Administrativa da Agero, em favor da empresa ROCEL – COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ 05.307.646/0001-30 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), conforme PARECER acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO 18 de maio de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), com base no PARECER, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 18 de maio de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1126.00079-0000/2018, que foi dispensada a licitação objetivando a cobrir despesas com a contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, descupinização e desratização da Sede Administrativa da AGERO, em favor da empresa CRISTAL CLEAN SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 25.000.687/0001-96, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme PARECER acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO 06 de junho de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com base no PARECER, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 06 de junho de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Executivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1126.00051-0000/2018, que foi dispensada a licitação objetivando a cobrir despesas com a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - SCANNER para a atender a Sede Administrativa da Agero, em favor da empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme PARECER acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO 25 de abril de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), com base no PARECER, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 25 de abril de 2018.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

DIRETOR EXECUTIVO - AGERO

Matrícula 300134382

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, orçamento e Gestão - SEPOG torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **0035.119475/2018-17**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades desta SEPOG e Regionais, no valor de **R\$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais) em favor da Empresa: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**, conforme Parecer nº 27/Assessoria Técnica Especial/SEPOG/2018. Porto Velho, 15 de Junho de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de **R\$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais), referente à aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades desta SEPOG e Regionais, conforme Parecer nº 27/Assessoria Técnica Especial/SEPOG/2018, acostado nos autos do processo nº **0035.119475/2018-17**, em favor da Empresa: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**, conforme disposto no Artigo 24 da lei 8.666/93. Porto Velho, 15 de Junho de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

A Secretaria Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2017**, conforme Parecer nº **32/2018/SEPOG-ASTEC**, Processo nº **0035.10556/2018-86**, em favor da empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA**, com o valor de **R\$ 5.100,00** (Cinco Mil e Cem Reais), para atender as necessidades da SEPOG, com a realização do Evento **"DIÁLOGOS DE FRONTEIRA"** conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARIA EMÍLIA DA SILVA
Secretária Adjunta/SEPOG

Porto Velho, 14 de junho de 2018.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			25.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	15.000,00
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0216	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0209	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			470.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	150.000,00
		339092	0100	200.000,00
		339039	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 2.495.000,00

Portaria nº 211/2018/SEPOG-GDPP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º **Designar** a partir de 29 de maio de 2018, os servidores: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, Ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 300062173, **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Ocupante do Cargo de Gerente de Recursos Humanos, Matrícula nº 300121774 e **RAUMUNDO LEAL MENDES**, Ocupante do Cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº 30006220, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços relacionados ao Gabinete e Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 016/GAB/SEPLAN, de 21/02/2013, Publicada no DIOF nº 2163, de 26.02.2013 e a Portaria nº 010/GAB/SEPOG, de 12/01/2017, Publicada no DOE nº 10, de 16.01.2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Emilia da Silva
Secretária Adjunta/SEPOG

Porto Velho - RO, 15 de junho de 2018..

Portaria nº 208/2018/SEPOG-GEO Porto Velho, 14 de junho de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			25.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319013	0100	15.000,00
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	0216	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339048	0209	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 470.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	350.000,00
		339093	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 2.495.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

SEGEF

Portaria nº 3751/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1780312), Despacho SEDUC-GLOT (1810163), que consta nos autos do Processo n. 0029.1699783/2018-64,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISTELA DE SOUZA DIAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300012884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 8.4.2007 a 7.4.2012, **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 5º quinquênio de 8.4.2012 a 7.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3758/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (0266449), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0354314), que consta nos autos do Processo n. 0033.036536/2017-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Agente de Segurança SócioEducativo, Matrícula n. 300093597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018**, **1.12.2019 a 31.12.2019**, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.11.2009 a 8.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3759/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (1055303), Despacho SEDUC-GLOT (1763863), que consta nos autos do Processo n. 0029.067216/2018-74 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE DOS SANTOS I**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 2º quinquênio de 22.5.2006 a 21.5.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3760/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1708569), Despacho SEDUC-GLOT (1859831), que consta nos autos do Processo n. 0029.159092/2018-52,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 3º quinquênio de 20.10.1999 a 19.1.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3762/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1598170), Despacho SESAUCR (1598229), que consta nos autos do Processo n. 0036.145053/2018-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 7.5.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300101991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 3839/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 15 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Doc. Pessoais (1674335), que consta nos autos do Processo n. 0002.155497/2018-10,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300039108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.8.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018**, referente ao 6º quinquênio de 6.6.2013 a 5.6.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3763/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0971543), Autorização SEJUS-GGP (0998581), que consta nos autos do Processo n. 0033.059311/2018-35,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300043856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **8.6.2018 a 8.7.2018, 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.12.2018 a 31.12.2018**, referente ao 7º quinquênio de 9.6.2013 a 8.6.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3840/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 15 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1908393), Autorização SEJUS-GGP (1994289), que consta nos autos do Processo n. 0033.188023/2018-97,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05218/NCSR/SEGE/SEPOG, de 5.7.2017, à servidora **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2017 a 31.1.2017, 1.1.2018 a 31.1.2018, **1.6.2018 a 30.6.2018**, referente ao 5º quinquênio de 19.7.2011 a 18.7.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2017 a 31.1.2017, 1.1.2018 a 31.1.2018, **23.7.2018 a 27.7.2018, 1.1.2019 a 25.1.2019**, referente ao 5º quinquênio de 19.7.2011 a 18.7.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3770/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1090103), Despacho SEDUC-CREVHASRH (1381488), que consta nos autos do Processo n. 0029.075523/2018-29,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1500/2018/SEGE-PCSR, de 8.3.2018, à servidora **VILMA SABINO CORREIA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300025907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2018 a 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

LEIA-SE:

no período de 12.3.2018 a 30.4.2018, **1.5.2018 a 31.5.2018, 1.6.2018 a 11.6.2018**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3842/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 15 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1366573), Despacho Autorização (1927168), que consta nos autos do Processo n. 0029.112868/2018-71,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FANI FRANCISCO DE FARIAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3843/2018/SEGE-PCSR PORTO VELHO 15 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1138038), Despacho SEDUC-GLOT (1168867), que consta nos autos do Processo n. 0029.013507/2017-61,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ATENEODORO BISPO ALVES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3771/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0479856), Despacho SESA-CRH (1666136), que consta nos autos do Processo n. 0057.070859/2017-87,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ASSUNTA ALVES LIBERALINO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300008932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao 5º quinquênio de 1.5.2011 a 30.4.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3772/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Despacho SEGEF-NCP (1930956), que consta nos autos do Processo n. 0057.070859/2017-87,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 06718/NCSR/ SEARH/SEPOG, de 19.8.2014, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ASSUNTA ALVES LIBERALINO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300008932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2014 à 31.12.2014, referente ao **5º quinquênio**.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2014 à 31.12.2014, referente ao **4º quinquênio**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3795/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1751624), Autorização SEJUS-GGP (1930234), que consta nos autos do Processo n. 0033.165961/2018-19,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 448/2017/SEGEF-NCSR, de 5.12.2017, ao servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2018 à 30.11.2018**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.2002 à 14.7.2007.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2019 à 31.3.2019**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.2002 à 14.7.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3802/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1676330), Autorização SEJUS-GGP (1687540), que consta nos autos do Processo n. 0033.155736/2018-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2018 a 30.9.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao 1º quinquênio de 22.10.2009 a 21.10.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3796/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Of. 525 (1840471), Of. 173 (1926672), Of. 174 (1926732), Despacho SEGEF-NAPF (1959115), que consta nos autos do Processo n. 0048.178285/2018-84,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/Porto Velho, a contar de **5.6.2018 a 31.12.2018**, o servidor **ANANIAS ALVES FILHO**, SIAPE n. 2418333, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3803/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1583575), Autorização SEJUS-GGP (1601961), que consta nos autos do Processo n. 0033.142784/2018-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300110467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Buritis, no período de **1.8.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 31.12.2018**, referente ao 1º quinquênio de 12.7.2011 a 11.7.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3798/2018/SEGEF-NCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1852774), Despacho SEFIN-GRH (1937364), que consta nos autos do Processo n. 0030.180014/2018-88,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2527/2018/SEGEF-NCSR, de 16.4.2018, à servidora **SARA DE SOUZA SANTOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.



ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2014 a 30.11.2014, 1.9.2017 a 30.9.2017, **1.6.2018 a 30.6.2018**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2008 a 19.10.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2014 a 30.11.2014, 1.9.2017 a 30.9.2017, **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2008 a 19.10.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3799/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1955796), Despacho SESA-CRH (1962049), que consta nos autos do Processo n. 0051.194191/2018-01,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 307/2017/SEGE-PCSR, de 22.11.2017, à servidora **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2016 à 31.10.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, **1.8.2018 a 31.8.2018**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 à 16.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2016 à 31.10.2016, 1.12.2016 à 31.12.2016, **1.5.2019 a 31.5.2019**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 à 16.8.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3800/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Ofício n. 168 (1883465), Of. 6680 (1895158), que consta nos autos do Processo 0038.184521/2018-11,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 5.6.2018 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Superintendência Estadual de Turismo/SETUR/Porto Velho, a servidora **CRISTINA JUCA DE ARAUJO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300136456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3730/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 12 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGE/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Portaria (1937835), Despacho PC-DRH (1937868), que consta nos autos no Processo n. 0019.011898/2018-80,

RESOLVE:

Suspender o período de **1.8.2018 a 31.8.2018, 1.10.2018 a 31.10.2018** da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2533/2018/SEGE-PCSR de 16.4.2018, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ISABEL ROSSENDY MENACHO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021706, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, referente ao 5º quinquênio de 20.11.2009 à 19.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3804/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1682203), Despacho SESA-CRH (1685919), que consta nos autos do Processo n. 0051.156597/2018-88,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA CRISTINA SOARES**, Nutricionista, Matrícula n. 300123854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/ SESAU/Cacoal, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 8.5.2013 a 7.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3775/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1812896), Despacho SEJUS-GGP (1812986), Of. 5754 (1948834), que consta nos autos do Processo 0033.174448/2018-19,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria n. 01618/NCSR/SEGE/SEPOG, de 6.3.2017, que **Lotou**, a contar de 2.1.2017, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor **LUIZ HENRIQUE FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300116337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3773/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1812896), Despacho SEJUS-GGP (1812986), Of. 5754 (1948834), que consta nos autos do Processo n. 0033.174448/2018-19,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n. 01617/NCSR/ SEGE/SEPOG de 6.3.2017, que **Cessou Licença Sem Vencimento**, a contar de 2.1.2017, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ HENRIQUE FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n 300116337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3723/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 12 DE JUNHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n.1913/NCSR/SEGE/SEPOG, de 17 de abril de 2018, publicada no DOE n. 71 de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1404288), In f. 105 (1909485), Despacho SEDUC-CREGUMSRH (1906514), que consta nos autos do Processo 0029.116416/2018-68,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.8.2018, a servidora **LILIAN MARA SODINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 3805/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1552222), Despacho SESA-CRH (1554798), que consta nos autos do Processo n. 0059.138352/2018-07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300046409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 3º quinquênio de 28.3.2013 a 27.3.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3801/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1191773), Autorização SEJUS-GGP (1312003), que consta nos autos do Processo n. 0033.088090/2018-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.11.2018 a 31.12.2018**, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2010 a 13.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3815/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1506933), Despacho SEDUC-GLOT (1629660), que consta nos autos do Processo n. 0029.130472/2018-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAURA TOME DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300044578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3812/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0215842), Despacho SEDUC-GLOT (0762612), que consta nos autos do Processo n. 0029.027894/2017-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA PENHA CABRAL SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 4º quinquênio de 8.5.2007 a 7.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3821/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1082991), Despacho SEDUC-GLOT (1120821), que consta nos autos do Processo n. 0029.013319/2017-33,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANITA SANTIAGO DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300007046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 7.4.2012 a 6.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3682/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 11 de junho de 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018, e conforme consta o Mandado de Segurança (1714536) e Processo n. 0033.149353/2018-67,

Considerando que o requerente foi aprovado no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de **Policia Militar**, sendo convocado para participar do curso de formação Básica da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Policial Militar, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a contar de 18.9.2017**, ao servidor **WANDERSON PINTO VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116900, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3808/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (0479945), Despacho SESA-CRH (1666804), que consta nos autos do Processo n. 0057.070876/2017-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 4º quinquênio de 15.6.2001 a 14.6.2006.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3814/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1779534), Despacho SEDUC-GLOT (1809680), que consta nos autos do Processo n. 0029.169556/2018-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EVÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300080215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 1º quinquênio de 16.10.2008 a 15.10.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 3816/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1334366), Despacho SEDUC-GLOT (1578806), que consta nos autos do Processo n. 0029.079138/2017-70,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCINE REGES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300107340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Felipe, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 30.3.2011 a 29.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3809/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1226638), Despacho SEDUC-GLOT (1475415), que consta nos autos do Processo n. 0029.092650/2018-92,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIA DE PAULA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3813/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo (1390842), Despacho SEDUC-GLOT (1590051), que consta nos autos do Processo n. 0029.116075/2018-21,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZ MARINA FERNANDES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.1988 a 17.8.1993.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3817/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Doc. Pessoais (1541507), que consta nos autos do Processo n. 0002.136758/2018-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300055994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 27.9.2009 a 26.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3818/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1454286), Despacho SESA-CRH (1460181), que consta nos autos do Processo n. 0061.124442/2018-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARLENE ALVES VIEIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300007957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3820/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Adendo (1140933), Despacho SESA-CRH (1779808), que consta nos autos do Processo n. 0063.081729/2018-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS MASSAYUKI ITO**, Médico 40h, Matrícula n. 300039675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/ POC/ SESA/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 4.3.2007 a 3.3.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3819/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1404681), Despacho SEDUC-GLOT (1766040), que consta nos autos do Processo n. 0029.117922/2018-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDAIANE SANA DE FREITAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 a 25.7.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3822/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1155807), Despacho SEDUC-GLOT (1764931), que consta nos autos do Processo n. 0021.083502/2018-57,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 3º quinquênio de 15.4.2007 a 14.4.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 3823/2018/SEGEF-NCSSR PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Doc. Pessoais (1326989), Despacho SEDUC-GLOT (1409502), que consta nos autos do Processo n. 0029.107417/2018-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELOIZA HELENA LIMA BRANDAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Porto Velho, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

SUPELAviso de Suspensão

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº.252/2018/DELTA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 0049.076378/2017-84

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de (**Rouparia**) Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HJPII e a Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **19/06/2018**, está “**SUSPENSÃO “SINE DIE”**” para que seja respondido pedido de esclarecimento. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

Aviso DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2018/KAPPA/SUPEL.
Processo Eletrônico: 0028.026063/2017-34.

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (material de expediente e limpeza), conforme especificações técnicas constante no Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o **Pregão Eletrônico nº 245/2018/KAPPA/SUPEL/RO, decorrente do processo eletrônico nº: 0028.026063/2017-34/SEDAM/RO**, com abertura inicial prevista para o dia **05 de julho 2018 às 09:00 horário de Rondônia**, fica **SUSPENSO “SINE-DIE”**, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para adequação do instrumento convocatório ao **Decreto Estadual nº 18.340/2013**, o qual trata sobre o **Sistema de Registro de Preços Permanente**, publique-se. Endereço Eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 19 de junho de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.021626/2017-98/ SEI/SEDUC

OBJETO: Aquisição de **Computador Interativo**, mediante Sistema de Registro de Preços, COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE nº 90 de 16.05.2018, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 25/06/2018 às 09h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 26.06.2018, às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da Indisponibilidade do Comprasnet a partir do dia 22/06/2018 até o dia 25/06/2018, conforme comunicado do Comprasnet disponível no SEI doc.nº 2027747. *Publique-se.* Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2018/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.088458/2018-00/ SEI/SEDUC**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (papel a4), em atendimento as necessidades dos diversos setores da Seduc/Sede e seus Anexos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE nº 90 de 16.05.2018, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 25/06/2018 às 10h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 26.06.2018, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da Indisponibilidade do Comprasnet a partir do dia 22/06/2018 até o dia 25/06/2018, conforme comunicado do Comprasnet disponível no SEI doc.nº 2027766. *Publique-se.* Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2018.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.** Processo Administrativo: Nº. 009.071514/2017-16/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática – periféricos - (Placa de vídeo, Monitor 23 polegadas, Bateria de Nobreak, Teclado USB, Mouse USB, Processador - dentre outros), por um período de 12 meses, para atender às necessidades do DER-RO. Valor Estimado: R\$ 375.975,87. Data de Abertura: 03 de julho de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1185/2018/SESAU-NPPS Porto Velho, 19 de junho 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor de Programas, visando o processo de construção, Monitoramento e Avaliação do PPA 2016-2019, exercícios 2018/2019 e Gerentes de Programas da Unidade Orçamentária 17.012 – Fundo Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Comitê Gestor de Programa		
Nome	Cargo	Matricula
Coordenador: Luis Eduardo Maiorquin	Secretário de Estado da Saúde/SESAU	300043047
Membro: Marco Túlio de Miranda Mulin	Aux. Ativ. Adm./Coordenador -CPOP	300007927
Membro: Eloia Duarte Rodrigues	Ag. Ativ. Administrativa/Assessora Técnica - CPOP	300053246

Gerentes de Programa		
Nome/Cargo	Programa	Matricula
Álvaro Humberto Paraguassú Chaves - Coord. Téc. Adm. e Finanças/SESAU	1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	300121415/693651
Delcy Mazarello Cavalcante da Costa - Adm. Hospitalar - Gerente-GPES	2068 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	300122787
Mirlene Moraes de Souza - Coordenadora - CRECSS	2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300121882
Álvaro Lazaretti - Farmacêutico - Coordenador - CGAF	2069 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	300092986
Marta Maria Oliveira Duarte - Enfermeira - Coordenadora - COSAD	1093 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	300028486
Maria do Socorro Rodrigues da Silva - Biomédica - Secretária Adjunta de Estado da Saúde	2070 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE	300036210

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0062.078233/2018-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2017, do Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/EBSEH, originada no Pregão Eletrônico nº 50/2017, visando atender as necessidades das unidades hospitalares estaduais e da Policlínica Oswaldo Cruz, na realização de coleta sanguínea para a realização de exames laboratoriais, em favor da empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, no valor de R\$ 17.187,50 (dezesete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Parecer nº 233/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde Adjunto

AGEVISA

EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014/AGEVISA-RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- AGEVISA-RO e EMPRESA CLARO S.A OBJETO: Alteração de cláusula: DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 005/2014/AGEVISA-RO, constante na cláusula décima que passa a ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo com vigência no período de 15/05/2018 à 15/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 14/05/2018.
TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral
Respondendo
ERIKA MENDES PADILHA
Gerente Executiva de Contas

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2018.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora geral – AGEVISA/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371/2017/SUPEL/RO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 15/2018/AGEVISA-ASJUR de 11/06/2018, exarado no Processo Administrativo Nº. 01.1734.00126-0000/2017/AGEVISA-RO, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra-homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.205/06, o Pregão Eletrônico N.º 371/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner para impressora) de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados, não recarregados e não pirateados, para atender as necessidades dessa AGEVISA/RO, em favor das empresas: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 11.757.232/0001-05) – Empresa Vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 18; A C PEREIRA – INFORMÁTICA - EIRELI (CNPJ: 11.463.094/0001-51) – Empresa Vencedora dos Itens: 7, 12, 17 e 20; VANESSA CORREA DA ROCHA - ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42) – Empresa Vencedora dos Itens: 8 e 19, que apresentaram as menores e melhores propostas, no valor global de R\$ 166.337,24 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2018.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral - AGEVISA/RO

HB

Portaria nº 103/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º- Relatar, para efeito de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia- PCC-EXT nos setores descritos, desta unidade Hospitalar.

Siape	Servidor (a)	Cargo	Setor
3022990	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Central de Controle de Acompanhante



3002075	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Patologia Clínica
3011061	ANTONIO NETO DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Gerência de Manutenção
2999356	ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II-GE
3002079	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	Auxiliar em Enfermagem
3011067	EDITH LIMA VIEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Setor de Fisioterapia
3008290	FATIMA FERREIRA DE QUEIROZ PEIXOTO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Patologia Clínica
3011073	FRANCISCA DA SILVA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Clínica Cirúrgica II-GE
3011021	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Fonia
3011022	HILDEGARDES GAUDENCIO DE LIMA	Enfermeiro	Núcleo de Banco de Leite
3011028	JOSE MATIAS DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Radiologia
3011033	LEONICE BENEDITA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	UTI Neonatal-GE
2995847	LUCIMAR MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Centro Cirúrgico-GE
3002100	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	Técnico em Comunicação Social	Núcleo de Banco de Leite
3015529	LUZIA MEDEIROS LUCHINI	Agente Administrativo	Ouvidoria
3003456	MARIA DA PAZ SANTOS MARQUES	Auxiliar em Enfermagem	Berçário - GE
3008314	MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	Oncopediatria-GE
2411696	MARIA HELENA FERREIRA MOREIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Clínica Cirúrgica IV-GE
3003459	MARIA LUCIA DE CASTRO LEAL	Assistente Social	Serviço Social
2999323	MARIA LUCIA GONCALVES DE ASSIS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Setor de Registro de Óbito
2995853	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Setor de Fisioterapia
2999326	MARINA PEREIRA DA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Setor de Terapia Ocupacional
3002117	NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Maternidade - GE
1002119/3002119	PEDRO LUIZ RYCHECKI IANKOWSKI	Médico	Neurologia - GM
3011049	SEBASTIANA AZEVEDO DA CUNHA	Auxiliar em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE
3002127	TEREZINHA DO CARMO M. CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	Maternidade - GE
3008328	VILZAN DE AMORIM SOBRINHO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Comissão de Fiscalização de Frequências

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação desses servidores, e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Porto Velho, 13, Junho de 2018.

FHEMERON

PORTARIA n° 133/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 19 de Junho de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 12 de junho de 2018, publicado no diário oficial n°108 de 14 de Junho de 2018, que nomeou a contar de 01 de junho de 2018, **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, para exercer Função Gratificada FG-6, de Gerente Médico do Hemocentro Coordenador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Onde se Lê

"... a contar de 01 de junho de 2018..."

Leia-se

"... a contar de 02 de abril de 2018..."

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Presidente da FHEMERON

CETAS

EDITAL N.108/CETAS/SESAU, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, considerando intercorrência no envio da documentação dos candidatos - município para capital, altera o Cronograma de Análise de Documentos e Títulos (datas) do Edital de Abertura n°. 105 CETAS/SESAU, de 7 de junho de 2018, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Tutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Vigilância em Saúde**, no município de **JI-PARANÁ – RO**, passando a vigorar o Cronograma constante do Anexo Único deste Edital.

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 108/CETAS/SESAU/2018.

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO N°. 108/CETAS/SESAU, 20/06/2018.

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	8/6/2018
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, n°. 3047, Bairro Liberdade	8 a 14/6/2018 (Segunda a quinta: 8h às 15h, Sextas-feiras: 8h às 13h)
Inscrições em Ji-Paraná: Sede da SEMUSA Rua Menezes Filho, n°. 2960, Bairro 2 de Abril	8 a 14/6/2018 (Segunda a sexta feira: das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	21/6/2018
Divulgação do Resultado Final	25/6/2018
Prazo para entrega de Recursos	26/6/2018
Homologação do Resultado Final	28/6/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
MACHADINHO	0029.017311/2018-27	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09.269.949/0001-66	R\$ 1.576,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
MACHADINHO	0029.017303/2018-81	CEEJA PAULO FREIRE	CEEJA PAULO FREIRE	84.736.727/0001-21	R\$ 2.940,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.017211/2018-09	EEEF OSVALDO PIANA	EEEF OSVALDO PIANA	00.817.654/0001-02	R\$ 1.264,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.017004/2018-46	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	00.774.368/0001-07	R\$ 868,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016898/2018-57	EEEF PROFESSORA CARMEM R. BORGES	PROFESSORA CARMEM R. BORGES	00.729.161/0001-10	R\$ 1.304,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª E 4ª PARCELA
JI-PARANÁ	0029.016879/2018-21	EEEFM NOVA BRASÍLIA	NOVA BRASÍLIA	00.902.463/0001-49	R\$ 2.508,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016728/2018-72	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	EEEF INÁCIO DE LOYOLA	84.651.447/0001-10	R\$ 744,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI-PARANÁ	0029.016686/2018-70	EEEF CORA CORALINA	EEEF CORA CORALINA	00.774.383/0001-55	R\$ 2.500,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016086/2018-10	EEEFM 31 DE MARÇO	EEEFM 31 DE MARÇO	84.651.546/0001-00	R\$ 4.044,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª PARCELA
JARU	0029.016080/2018-34	EEEF NILTON OLIVEIRA ARAUJO	UNIÃO	84.651.462/0001-69	R\$ 942,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cacoal - RO	0029.015724/2018-77	EEEFM Josino Brito	EEEFM Josino Brito	07.228.069/0001-16	9.584,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª E 3ª PARCELA
NOVA MAMORÉ	0029.015432/2018-34	EIEEFM FRANCISCO MEIRELES	TOM JOBIM	01.137.141/0001-13	R\$ 606,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª E 3ª PARCELA
GUAJARÁ-MIRIM	0029.015322/2018-72	EEIEF João Farias de Barros/ Manum Oro Eo/ Poscionio Bastos/ José dos Santos Araújo/ Waldemar Cabixi / Xijan Oro Não/ Watação oro Não Mixic oro At	ORO WÃO VAM ORO AT	00.977.716/0001-43	R\$ 1.866,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
GUAJARÁ MIRIM	0029.014985/2018-70	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	DR. BADER MASSUD JORGE	84.632.991/0001-15	R\$ 3.228,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO /ANO
Cerejeiras - RO	0029.014979/2018-12	EEEF São Roque	EEEF São Roque	01.551.491.0001-21	5.760,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
ESPIGÃO D'OESTE	0029.014975/2018-34	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	12.925.147/0001-71	R\$ 1.276,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
ESPIGÃO D'OESTE	0029.014971/2018-56	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	84.568.518/0001-16	R\$ 2.656,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª PARCELA
COSTA MARQUES	0029.014968/2018-32	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	07.625.876/0001-72	R\$ 1.902,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
COSTA MARQUES	0029.014962/2018-65	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	01.606.921/0001-65	R\$ 500,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CORUMBIARA	0029.014960/2018-76	EEEFM COLINA VERDE	EEEFM COLINA VERDE	01.663.538/0001-49	R\$ 234,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CORUMBIARA	0029.014959/2018-41	EEEFM Dr.OSVALDO PIANA	EEEFM Dr.OSVALDO PIANA	01.793.743/0001-29	R\$ 294,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CHUPINGUAIA	0029.014951/2018-85	EEEFM MOACYR CARAMELO	EEEFM MOACYR CARAMELO	13.049.613/0001-65	R\$ 1.846,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CEREJEIRAS	0029.014945/2018-28	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	00.697.497/0001-49	R\$ 592,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.014943/2018-39	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	84.722.842/0001-47	R\$ 2.400,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª E 3ª PARCELA
CACOAL	0029.011844/2018-03	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	03.520.976/0001-83	R\$ 570,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª, 2ª E 3ª PARCELA
CACOAL	0029.011828/2018-11	Conselho Escolar Pamakobawa João E. Dias / Izidoro de S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / lab'Lame Payter	CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH	20.214.996/0001-45	R\$ 522,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
BURITIS	0029.009022/2018-54	EEEFM BURITI	EEEFM BURITI	00.670.373/0001-70	R\$ 1.742,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª E 4ª PARCELA
ARIQUEMES	0029.009002/2018-83	EEEFM RICARDO CANTANHED	EEEFM RICARDO CANTANHED	84.727.734/0001-67	R\$ 7.812,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ARIQUEMES	0029.008963/2018-71	EEEF ALBINA M. SORD	EEEF ALBINA M. SORD	84.727.759/0001-60	R\$ 1.328,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ARIQUEMES	0029.008949/2018-77	EEEFM MIGRANTES	EEEFM MIGRANTES	84.727.718/0001-74	R\$ 1.448,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ARIQUEMES	0029.008686/2018-04	CEEJA DE ARIQUEMES	CEEJA DE ARIQUEMES	84.744.754/0001-46	R\$ 814,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO /ANO
Ariqueemes - RO	0029.008362/2018-68	EEEF Albina Marció Sord	EEEF Albina Marció Sord	84.727.759/0001-60	14.400,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ALTA FLORESTA	0029.007803/2018-12	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	01.700.030/0001-73	R\$ 1.102,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
ALTA FLORESTA	0029.007674/2018-54	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	01.120.463/0001-50	R\$ 932,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho - RO	0029.005848/2018-44	EEEFM Santa Marcelina - Marcelo Cândia - BR	EEEFM Santa Marcelina - Marcelo Cândia - BR	02.367.577/0001-61	133.056,00

Extrato PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Jaru - RO	0029.003114/2018-21	EEEFM Raimundo Cantanhêde	EEEFM Raimundo Cantanhêde	00.672.023/0001-42	113.088,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cerejeiras -RO	0029.003055/2018-91	EEEFM Jerônimo G. de Santana	EEEFM Jerônimo G. de Santana	84.559.327/0001-98	48.576,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª PARCELA
VILHENA	0029.074375/2018-25	EEEFM MARECHAL RONDON	MARECHAL RONDON	15.893.217/0001-45	R\$ 14.520,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ESPIGÃO D'OESTE	0029.073361/2018-94	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	R\$ 12.720,00

Portaria nº 2472/2018/SEDUC-GLOT Porto Velho, 12 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 05/06/2018, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Cacoal/RO, a servidora **Lucilene Valentim Sobrinho Gonçalves**, Professor Classe “C”, 40 horas, matrícula nº 300039377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Ordem de Serviço

Processo Administrativo nº 0029.183755/2018-50
Contrato nº 297/PGE-2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **Flecha Transporte e Turismo –ME- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.476.984/0001-41, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, n.º 5857 Apt 504, Bloco B. Bairro São Sebastião, CEP:76.880-000, no município de Porto Velho -RO, representada por Cleia Damasceno Pantoja, portador do CPF nº 768.789.452-91, a inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 07 de junho de 2018, no município de Guajará Mirim - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2018, objeto do Contrato nº 297/PGE-2018, pertencente ao Processo Administrativo nº 01.1601.08934-0000/2016, licitatório através do Pregão Eletrônico n. 771/2016/SUPEL/RO, firmado em entre as partes em 07 de junho de 2018.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Ordem de Serviço
Processo Administrativo nº 0029.183755/2018-50
Contrato nº 298/PGE-2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **M.S.P TRANSPORTE EIRELLI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.574.528/0001-86, estabelecida na Rua Francisco Prestes n. 2196, Sala -04-Setor 01, CEP: 76.888-00, no município de Monte Negro representada por MARCOSUEL PAULO D SILVA, portador do CPF nº 960.863.197-15, a inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 07 de junho de 2018, no município de Guajará Mirim - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2018, objeto do Contrato nº 298/PGE-2018, pertencente ao Processo Administrativo nº 01.1601.08934-0000/2016, firmado em entre as partes em 07 de junho de 2018.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Termo

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 14/SEDUC-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, VISANDO A OFERTA DO ENSINO MÉDIO NO CAMPO E ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO

O Termo de Cooperação elaborado por cada município só terá validade após análise da legalidade pela Procuradoria Geral do Estado-PGE

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Termo

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 26/SEDUC-2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, VISANDO A OFERTA DO ENSINO MÉDIO NO CAMPO E ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO

O Termo de Cooperação elaborado por cada município só terá validade após análise da legalidade pela Procuradoria Geral do Estado-PGE

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 04 de junho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Termo

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/SEDUC-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, VISANDO A OFERTA DO ENSINO MÉDIO NO CAMPO E ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica. Porto Velho, 15 de maio de 2018.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira
Prefeito Municipal

Maria Angélica Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Termo

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/SEDUC-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, VISANDO A OFERTA DO ENSINO MÉDIO NO CAMPO E ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTABELECIDO NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a oferta do Ensino Médio do Campo e do Ensino Médio com Mediação Tecnológica nos municípios do Estado de Rondônia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto. Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos para a oferta de Ensino Médio do Campo e o Ensino Médio com Mediação Tecnológica do Estado de Rondônia, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo de 05 (cinco) anos de antecedência, para que não prejudique o andamento do ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica. Porto Velho, 16 de maio de 2018.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Juliana Araújo Vicente Roque
Prefeita Municipal

Portaria nº 2466/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARIZETE SILVA PRATES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na SAE/SEDUC, matrícula nº 300023813, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **06/08/2018 a 20/08/2018** e o segundo de: **17/10/2018 a 31/10/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2502/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARIAINÊS ALVES FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFCTP/DGE/SEDUC, matrícula nº. 300039667, marcada no sistema no período de 15/05/2018 a 29/05/2018 e de 15/10/2018 a 29/10/2018, ficando as mesmas para fruição em um único período de: **01/11/2018 a 30/11/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2483/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300063342, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **16/07/2018 a 30/07/2018** e o segundo de: **27/08/2018 a 10/09/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2523/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o primeiro período do gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) ROSANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS, cargo Assistente de Gabinete, lotado(a) no GAB/SEDUC, matrícula nº 300127615, marcado anteriormente no sistema nos períodos de 15/06/2018 a 29/06/2018 e 19/11/2018 a 03/12/2018, ficando as mesmas para fruição do primeiro período de: **15/10/2018 a 29/10/2018** e o segundo procede na mesma data de: **19/11/2018 a 03/12/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2531/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o primeiro período do gozo de férias referente a 2018 constante na portaria 959/2018/SEDUC-NFE de 06/03/2018, publicada no DOE Nº 44 de 08 de março de 2018 do(a) servidor(a) JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na ASF/DAF/SEDUC, matrícula nº 300122335, marcado anteriormente nos períodos de 15/06/2018 a 29/06/2018 e 03/12/2018 a 17/12/2018, ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro de: **08/10/2018 a 22/10/2018** e o segundo procede na mesma data de: **03/12/2018 a 17/12/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2542/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) constante na portaria 1682/2018/SEDUC-NFE de 23/04/2018, publicada no DOE 77 de 26 de abril de 2018 do(a) servidor(a) SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GEB/DGE/SEDUC, matrícula nº 300046323, marcada anteriormente nos períodos de 15/06/2018 a 29/06/2018 e 16/07/2018 a 30/07/2018, ficando para fruição das mesmas da seguinte forma: O primeiro de: **02/07/2018 a 16/07/2018** e o segundo de: **10/09/2018 a 24/09/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Francisca das Chagas de Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 2346/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 06 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho SEDUC-GLOT e Processo nº.0029.117739-79.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 17/04/2018, a tipologia da EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira localizada no município de Machadinho D' Oeste, de 01 para 04, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art. 28, inciso IV.

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 04 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - JOSELAINE DE CÁSSIA OLIVEIRA MARINHO- Matrícula n. 300099152
Vice-Diretora - **FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ** - Matrícula n.300116740
Secretária - **JOSÉ WILSON SOUZA SANTOS** -Matrícula n.300117750

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2549/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 19 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.108766/2018-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste, CNPJ nº 26.372.259/0001-57, Presidente do Conselho Gestor Marisa Brandelero, CPF n. 271.790.792-00, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2018, a importância de R\$ 19.892,36 (dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), Agência 2265-9 Conta Corrente nº 20.457-9, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 13.912,36 (treze mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2530/2018/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 15 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais do serviço de Arbitragem em atenção à realização dos "Jogos Escolares de Rondônia/Joer/2018 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes/Fera/2018 - Regional Norte, no período de 09 a 14 de julho de 2018, no município de Ariquemes, atendendo a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Célia Maria de Oliveira, matrícula nº 300008392.
2. Marcos Ribas, matrícula nº 300013531.
3. Júnior César Pires de Moraes, matrícula nº 300122174.

Art. 3º. Designar a servidora, para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Thaísa Faiane de Oliveira, matrícula nº 300130734.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2540/2018/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 19 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais do serviço de Estrutura em atenção à realização dos "Jogos Escolares de Rondônia/Joer/2018 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes/Fera/2018 - Regional Norte, no período de 09 a 14 de julho de 2018, no município de Ariquemes, atendendo a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:



1. Dulcines Blasco Cardoso Ribas, matrícula nº 300013526.
2. Stanismar de Sena Brito, matrícula nº 300039198
3. Marcos Ribas, matrícula nº 300013531.

Art. 3º. Designar a servidora, para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Vilma Maria Decleva, matrícula nº 300039364.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Ordem de Serviço

PROCESSO Nº. 01.1601.02140-0000/2017

CONTRATO Nº. 256/PGE-2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATADA: **CONSTRUTORA J.F. LTDA - ME**

PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**

VALOR: R\$ 179.091,65 (cento e setenta e nove mil noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: Construção de bloco de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Espigão do Oeste, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 035/17/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 256/PGE-2018.

Porto Velho, 30 de Maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

JAIR FELINI
Representante Legal da Contratada

Termo de Homologação

PROCESSO N. 0029.029500/2017-61

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Aquisição de tenda (aranha), personalizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.087/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as Atas de Realização do Pregão Eletrônico nº 72/2018/SUPEL/RO, doc. 1444870 e 1786536; o Termo de adjudicação, doc. 1786619; o Despacho do Diretor Executivo da Supel/RO, doc. 1798147, e demais documentos constantes do Processo nº 0029.029500/2017-61, cujo objeto é a Aquisição de tenda (aranha), personalizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.087/2017 para atendimento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.350.687/0001-09, primeira colocada no certame, no valor de R\$ 73.650,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 13 de junho de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Ordem de Serviço

PROCESSO Nº. 01.1601.02152-0000/2017

CONTRATO Nº. 226/PGE-2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATADA: **ENGESERVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**

VALOR: R\$ 223.505,79 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: Construção de bloco de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Josué de Castro, localizada no município de Theobroma, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 050/17/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 226/PGE-2018.

Porto Velho, 30 de Maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal da Contratada

Portaria nº 2529/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 15 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.162282/2018-57.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CATIANE MARTINS DE ASSIS**, mat. n. 300145998 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/03/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2534/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 15 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.102592/2018-12.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA**, mat. n. 300146012 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/01/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 2535/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 15 de junho de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008540/2017-70.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 1909 NG-SEDUC que Concedeu a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCELINO RUTZATZ**, mat. n. 300139465 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF TOM JOBIM**, em MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/04/2017**.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/04/2017**.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07/04/2017 a 01/10/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2533/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 15 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.103809/2018-10.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FEBRONIA CORREIA DE JESUS SILVA**, mat. n. 300027726 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/ SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/04/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2512/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/06/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.171492/2018-36**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA) ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAEMA**, ao (a) servidor (a), **JAQUELINE OVANE APOLONIO**, matrícula n. **300142396**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/05/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2510/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/06/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.046177/2018-71**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização pela conclusão da **GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA**, pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a), **IVONETE GOMES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº **300074249**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 2509/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/06/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.147786/2018-47**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização pela conclusão da **GRADUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA**, pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a), **CLAUDENÍCIA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº **300054781**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/05/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 2504/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.131284/2018-02.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HOSANA RAMOS DA SILVA**, mat. n. 300025232 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/04/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2505/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o Processo nº **0029.111299/2018-46**

RESOLVE:

Conceder **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARY JOSEPH BENTES PONTES DA COSTA**, matrícula nº **300026887**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/04/2018.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 2501/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.109478/2018-13.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVONE ALEXANDRE DOS SANTOS**, mat. n. 300118086 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/

SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2500/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.151575/2018-17**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso **DIDÁTICA E METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E FÍSICA**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a), **ANA ILMA PACHECO DE ALMEIDA**, matrícula nº **300080146**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/05/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2499/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.112265/2018-79.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSIMEIRE MALDONADO DOS SANTOS**, mat. n. 300146011 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/ SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/03/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 2497/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.103093/2018-42.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LEIDINALVA DE OLIVEIRA LOPES**, mat. n. 300115040 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EXTENSÃO ESTRELA AZUL**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2498/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.148081/2018-47**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de GRADUAÇÃO do curso de **PEDAGOGIA**, pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CICERA GONÇALVES DA SILVA RAMOS**, matrícula n. **300117302**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/05/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2496/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.087530/2018-73.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILMAR ALVES SILVA**, mat. n. 300118060 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF HERMINEA C. DE OLIVEIRA**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do

Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2491/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.087363/2018-61.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILSAN JOSE PEREIRA**, mat. n. 300139440 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF ROBERTO MARINHO**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 1558/2018/SEDUC-NG de 18 de abril de 2018, publicada no DOE em 24 de abril de 2018, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/02/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Portaria nº 2487/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.145247/2018-73**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a), **SÉRGIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, matrícula n. **300052991**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/05/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Portaria nº 2486/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.154085/2018-64**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a), **TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n. **300117639**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Ordem Paralisação

PROCESSO Nº: 0029.026226/2017-79
CONTRATO Nº: 010/PGE-2018

CONTRATADA: SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: **Manutenção predial corretiva (reparos em geral) na escola Tiradentes, de Ji-Paraná (E.E.E.F.M. Júlio Guerra) E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, de Cacoal**

Determinamos a paralisação da obra a partir da data de assinatura pelo contratado. Motivo: Para detalhamento do projeto executivo da obra.

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

MIRLENE CRUZ DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Portaria nº 2485/2018/SEDUC-NG PORTO VELHO, 13/06/2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.167483/2018-41**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização pela conclusão da **GRADUAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a), **SENIR BRESSANI DE FREITAS**, matrícula nº **300052969**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/05/2018**.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretário de Estado da Educação

Ordem de Serviço

PROCESSO Nº. **0029.025021/2017-76**CONTRATO Nº. **268/PGE-2018**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATADA: **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA - ME**PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**VALOR: **R\$ 222.228,26 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: Construção de bloco de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Padre Feijó, localizada no município de Alta Floresta do Oeste/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 058/17/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 268/PGE-2018.

Porto Velho, 08 de Junho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

SEJUCEL

Portaria nº 68/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, lotados na Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé - RO, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco referente:

• Aquisição de Material Esportivo para realização do Torneio de Futebol 7 Society Etapa nos Municípios:

COSTA MARQUES - dia 16/06/2018;
SÃO MIGUEL - dia 16/06/2018;
SÃO DOMINGOS - dia 17/06/2018;
SÃO FRANCISCO - dia 30/06/2018.

Referente ao processo 0032.070753/2018-42, celebrados com esta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

SERVIDOR	MATRICULA
Cleiton Souza Xavier	300131047
Diego Almeida de Jesus	300132481

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 15 de junho de 2018, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se Publique-se

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

Portaria nº 67/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Executiva Regional de Cacoal, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco do **Projeto Feira Cultural Pomerana - PomerFEST** que ocorrerá dia 16/06/2018, processo 0032.178310/2018-07, CONVÊNIO Nº 109/PGE-2018.



SERVIDOR	MATRICULA
CHARLES PEREIRA DA SILVA	300133792
TANISMEIRE DO AMARAL	300141788

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 15 de junho de 2018, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se Publique-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente/SEJUCEL

FEASE

Portaria nº 169/2018/FEASE-CAA

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando as disposições da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei Nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 169/2018/FEASE-GAB de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de 29.05.2018, que nomeia servidores para compor a Comissão Disciplinar do Centro Socioeducativo de Ji-Paraná, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Félix dos Santos Norte - Socioeducador - Matrícula: 300093141;

Suplente de Presidente: Mariah Fernandes Nogueira - Socioeducador - Matrícula: 300093333 ;

1ª Membro: Yata Anderson Floreste da Silva - Chefe de Segurança - Matrícula: 300131574;

2ª Membro: Alda Maria dos Santos Passos - Assistente Social - Matrícula: 300125221; e

3ª Membro: Estevão Oliveira Vieira - Enfermeiro - Matrícula: 300109283.

Onde se lê:

Félix dos Santos Norte - Socioeducador - Matrícula: 300093141

Leia-se:

Sidnei Teixeira Maciel - Mat. 300116975 - Socioeducador

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2018

SIRLENE BASTOS
Presidente/FEASE
Matrícula n.º 300024122

Portaria nº 170/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 19 de junho de 2018.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Requerimento 2002773.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093138, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Vilhena, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **05.06.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 168/2018/FEASE-ASGP

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: 300.093.333, , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia onde a servidora pede alteração de férias do mês de **julho/2018** para os de **17.09.2018** a **06.10.2018**, e **07** a **16** de **setembro 2018** sendo convertido em abono pecuniário .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 165/2018/FEASE-ASGP

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor **William Neto da Silva** Matrícula 300116901, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para **JULHO/2018**, ficará para o mês de **Novembro de 01.11.2018 a 20.11.2018**. E converter 1/3 das férias em abono pecuniário do dia 21 a 30 de novembro 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA

POLITEC

Portaria nº 77/2018/POLITEC-GAB

O Diretor Geral de Polícia Técnica-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Relotar, a partir de **01-07-2018** o servidor **Danilo Pinheiro de Souza Reis**, Perito Criminal, matrícula nº 300145777, no Instituto Laboratorial Criminal/ILC, anteriormente lotado no Instituto de Criminalística/IC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

SANDRO MICHELETTI

Diretor-Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 76/2018/POLITEC-GAB

Designar servidor.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Corregedor da POLITEC Geraldo Sena Neto encontrar-se-á em gozo de férias no período de 09-06-2018 à 30-06-2018.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar**, o servidor **Ronaldo Sawada Viegas**, Perito Criminal, matrícula nº 300021548, para responder interinamente pela Titularidade da Corregedoria da POLITEC, no período de 09-06-2018 à 30-06-2018, em virtude das Férias do Titular da Pasta Geraldo Sena Neto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

SANDRO MICHELETTI

Diretor-Geral de Polícia Técnica

POLÍCIA CIVIL

Edital nº 1/2018/PC-CONSUPOL

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, no uso de suas atribuições, torna público o edital específico para o concurso interno de relotação voluntária, para **Delegados de Polícia**, realizado de forma prévia à nomeação dos alunos do 3º Curso de Formação de Policiais Cíveis, aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital de concurso interno de relotação voluntária visa o preenchimento de **vagas para Delegado de Polícia**, nos locais que menciona deflagrado de forma prévia à nomeação dos alunos do 3º Curso de Formação de Policiais Cíveis, aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014, e rege-se segundo as disposições contidas na Resolução Nº 024/2016/CONSUPOL/PC/RO, exceto o artigo 7º.

1.2. As relotações serão determinadas pelo Delegado-Geral ou a quem for delegado de acordo com a legislação vigente.

1.3. À Administração Pública somente procederá à relotação dos classificados no presente concurso interno de relotação voluntária, caso se efetue, de fato, à nomeação dos novos candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

1.4. A divulgação dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado e mecanismos de comunicação interna.

1.5. O processo seletivo será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria do Delegado Geral para esta finalidade.

1.6. Em caso de necessidade e interesse da Administração Pública, poderá ser realizada relotação *ex-officio*.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão requerer sua relotação voluntária, enviando o requerimento a ser elaborado conforme modelo do Anexo I, exclusivamente, pelo e-mail consupol.ro@gmail.com, entre os dias **20 de junho até às 23h59min do dia 24 de junho de 2018**, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

2.2. Os servidores poderão se inscrever conforme as tabelas do Anexo II, considerando se sua unidade dispõe de vaga para saída e para as unidades que dispõe de vaga para chegada.

2.3. A Administração Pública não se responsabilizará por ausência de comunicação, congestionamento ou qualquer eventuais falhas e/ou problemas relacionados à *internet* que venham a impossibilitar a transmissão do requerimento do interessado, razão pela qual a Administração Pública sugere que o interesse não deixe para efetuar a transmissão do requerimento próximo ao prazo final.

2.4. Os servidores somente poderão se inscrever para as localidades constantes nas tabelas do Anexo II.

2.5. A apresentação de requerimento de inscrição em modelo diverso ao estabelecido no Anexo I ou encaminhado fora do prazo estabelecido para inscrições ou formulado para localidades distintas das constantes no Anexo II, não serão analisados pela Comissão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do concurso interno de relotação voluntária os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções, a contar da data de publicação do presente edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação obedecerá os critérios dispostos no artigo 8º da Resolução Nº 024/2016/CONSUPOL/PC/RO.

4.2. Após o recebimento das inscrições será elaborada lista de classificação e divulgado o resultado preliminar para eventual interposição de recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cronograma previsto

Inscrições	De 20 até 24/06/2018
Resultado preliminar	26/06/18
Prazo para recursos	Até 28/06/18
Resultado final	29/06/18

5.2. As datas acima previstas poderão vir a ser alteradas unilateralmente pela Administração Pública, em razão de impossibilidade fática de seu cumprimento.

5.3 A PC/RO não se responsabilizará pelas despesas decorrentes do processo seletivo ou das despesas de mudança ou transporte ou qualquer outra custo do servidor com sua relotação.

5.4. Findo o certame, o Delegado-Geral da Polícia Civil terá discricionariedade em relatar o servidor de acordo com a classificação para a localidade para a qual concorreu.

5.5. O prazo de validade deste edital será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da entrada em exercício dos novos servidores remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

5.6. O concurso interno de relotação voluntária, não impede que possa vir a ocorrer eventual relotação de ofício, em razão de haver, para tanto, interesse público superveniente, bem como possam vir a ser alteradas as vagas disponibilizadas nas localidades constantes neste edital.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Porto Velho, 20 de junho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Delegado de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil



ANEXO I

Requerimento de inscrição

Identificação do candidato	
Nome:	
Filiação:	
Nascimento:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	Email:

Cargo:	Classe:
Matrícula:	Admissão:
Lotação:	Ativo: sim () não ()

Local para o qual deseja ser relotado (vide edital vagas para chegada)	
1ª opção	

Requeiro minha inscrição no processo seletivo interno de relotação para preenchimento das vagas definidas neste edital, me submetendo às regras estabelecidas, ciente das implicações e desonerando a administração de ônus financeiro com relação ao certame e possível relotação.

Termos em que pede deferimento.

Assinatura

ANEXO II

DELEGADOS DE POLÍCIA		
LOTAÇÃO	Vaga de saída	Vagas de chegada
Alto Paraíso* ^[1]		01
Ariquemes	01	01
Buritis	02	
Guajará-Mirim	01	
Itapuã do Oeste		01
Jaru		01
Machadinho do Oeste	02	
Monte Negro	01	
Nova Mamoré	01	
Porto Velho		05
São Francisco do Guaporé	01	
TOTAL	09	09

^[1] * Unidade em implantação.

Portaria nº 966/2018/PC-CONSUPOL

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Edital N.º 001/2018/DGPC/RO de concurso interno de relotação voluntária, de 20 de junho de 2018, para Delegados de Polícia, realizado de forma prévia à nomeação dos alunos do 3º Curso de Formação de Policiais Civis, aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SEDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão para o concurso interno de relotação voluntária disposto no **Edital N.º 001/201/DGPC/RO - relotação voluntária, de 20 de junho de 2018:**

	TITULAR
PRESIDENTE:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS - Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula 300021501
1º MEMBRO:	IVANILCE SOARES DA SILVA - Agente de Polícia, Classe Especial, Matrícula 300016483
2º MEMBRO	JOYCE MARY MOREIRA - Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula 300104162

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Porto Velho, 20 de junho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Errata

RESOLUÇÃO N. 66/2018/PC-CONSUPOL (republicação por erro material)
Porto Velho, 08 de junho de 2018

Estabelece o **Regimento Interno da Divisão de Flagrantes- DIFLAG**, subordinada ao Departamento de Polícia Metropolitana, da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia e da outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III do decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a aprovação por UNANIMIDADE do pleno, na Reunião Ordinária Nr. 002/2018/CONSUPOL/PC/RO datada de 08 de junho de 2018.

RESOLVE:

ESTABELECE o **Regimento Interno da Divisão de Flagrantes- DIFLAG**.

Título I**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Artigo 1º A Divisão de Flagrantes – DIFLAG compreende:

I - Diretoria de Divisão:

- Gabinete;
- Secretaria de Apoio Administrativo, Manutenção e de Atendimento ao Público;
- Setor de depósito de veículos automotores;
- Gabinete de atividade fim;
- Cartório Central;
- Serviço de Investigação e Captura – SEVIC;

II - Delegacias de Plantão de Polícia:

- Gabinete;
- Cartório;
- Comissariado;
- Setor de Identificação Cível e Criminal.

Parágrafo único. O setor de comissariado do Plantão de Polícia subdivide em seções de registro de ocorrência, atendimento ao público, investigação, vigilância patrimonial, encaminhamento de demanda e escolta interna e externa de preso.

Seção I**DA DIRETORIA**

Artigo 2º A Diretoria da Divisão de Flagrantes é órgão subordinado ao Departamento de Polícia Metropolitana, que detém a supervisão, gerenciamento superior e controle sobre o funcionamento técnico-administrativo.



Artigo 3º A Divisão de Flagrantes é chefiada por Delegado de Polícia, indicado pelo Diretor de Polícia Metropolitana e designado pelo Delegado-Geral de Polícia Judiciária Civil, auxiliado por um Delegado de Polícia, para exercer a gestão no âmbito de suas atribuições, dentre elas:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à atuação da Divisão de Flagrantes, no que tange as questões técnicas, operacionais, administrativas e disciplinares;

II - Expedir atos normativos para instrumentalizar as atividades constantes no item I, devidamente cancelado pelo Diretor de Polícia Metropolitana;

III - Propor, ao Departamento de Polícia Metropolitana, a convocação de servidores lotados em unidades policiais não subordinadas à Divisão, para o plantão de polícia, quando necessário;

IV - Gerenciar atividades de recursos humanos, tais como o controle de frequência dos servidores, férias e licenças diversas;

V - Instaurar e presidir Sindicâncias Administrativas.

Parágrafo único. Ao Delegado de Polícia auxiliar compete exercer as atividades do Diretor da Divisão mediante delegação deste, e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 4º A Diretoria da Divisão de Flagrantes manterá em funcionamento o Gabinete de atividade fim, Cartório Central e Serviço de Investigação e Captura, para o recebimento de Inquéritos Policiais e demais procedimentos previstos em lei, instaurados pelas Delegacias do plantão de Polícia Judiciária Civil, para continuidade e conclusão dos apuratórios.

Artigo 5º À Secretaria de Apoio Administrativo, Manutenção e de Atendimento ao Público cabe o assessoramento à Diretoria da Divisão de Flagrantes.

Artigo 6º O setor de depósito é responsável pela guarda e vigilância dos veículos automotores apreendidos pelas unidades policiais com sede na Capital e distritos, bem como no município de Candeias de Jamari, estando administrativamente subordinada à Diretoria da Divisão de Flagrantes.

Seção II DAS DELEGACIAS

Artigo 7º O plantão de Polícia Judiciária Civil é exercido pelas Delegacias diretamente subordinadas à Divisão de Flagrantes, compostas por Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia e Datiloscopista Policial.

Parágrafo único. O efetivo necessário de servidores, por delegacia, é de avaliação e administração do Departamento de Polícia Metropolitana, com o auxílio técnico da Diretoria de Divisão.

Título II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8º. São atribuições das delegacias subordinadas à Divisão de Flagrantes coordenar e executar as atividades inerentes a procedimentos de urgência e emergência de atuação de Polícia Judiciária Civil, nos termos da legislação penal e processual penal em vigor, no âmbito da área de atuação do Departamento de Polícia Metropolitana, podendo, a critério da Delegacia-Geral da Polícia Judiciária Civil, restringir ou ampliar a área circunscricional de atuação.

Artigo 9º. Entende-se de natureza de urgência e emergência os seguintes procedimentos:

I - Registrar ocorrências de natureza policial;

II - Lavrar, fundamentadamente, Termos Circunstanciados de Ocorrências, Boletins de Ocorrências Circunstanciados e Autos de Apreensões em Flagrante por Ato Infracional e Autos de Prisões em Flagrante Delito;

III - Receber e dar o devido encaminhamento legal a pessoa apresentada como foragido de justiça;

§ 1º. Cabe ao Delegado de Polícia Plantonista, nos autos de procedimentos policiais e a critério de seu poder discricionário, propor medidas acautelatórias, adotar diligências pertinentes à elucidação de fatos noticiados durante o plantão, requisitar perícias, colher oitivas, apreender instrumentos e produtos de crimes, dentre outras diligências previstas em lei.

§ 2º. De acordo com o disposto nos artigos 4º, 3º e 10 das Leis nrs. 8.069/1990, 10.741/2003 e 11.340/2006, respectivamente, deverão ser atendidos, prioritariamente, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadores de necessidades especiais.

Artigo 10. É responsabilidade do Delegado de Polícia Plantonista Titular, e na sua ausência o Adjunto, gerir as situações de conflito que, por ventura, ocorram durante o plantão, prezando pelo bom andamento dos trabalhos e preservação da ordem pública.

Parágrafo único. O Diretor de Divisão de Flagrantes, e na sua ausência o auxiliar, deverá ser imediatamente comunicado sobre fato imprevisto, de relevância ou que tenha potencialidade de repercussão geral.

Artigo 11. Cabe ao Delegado de Polícia Plantonista, em seu despacho, determinar à equipe de plantão a remessa dos Inquéritos Policiais que, pela natureza do delito, devam ser distribuídos a outras unidades de Polícia Judiciária.

§ 1º. Os autos que apuram crime contra a vida, na sua forma consumada, serão remetidos à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida.

§ 2º. Os autos que apuram crime contra a vida, na sua forma tentada, serão remetidos à Delegacia Distrital da circunscrição do fato.

§ 3º. Os autos que apuram crimes de latrocínio e extorsão mediante sequestro, bem como roubo ou furto cuja investigação seja de complexidade, na forma tentada ou consumada, serão remetidos à Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos.

§ 4º. Os autos que apuram crimes de furto ou roubo de veículo automotor, na forma consumada, serão remetidos à Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores.

§ 5º. Os autos que apuram crime contra a dignidade sexual, praticado em desfavor de vítima menor de 18 (dezoito) anos, serão remetidos à Delegacia Especializada na Proteção de Crianças e Adolescentes.

§ 6º. Os autos que apuram ato infracional serão remetidos à Delegacia Especializada em Apuração de Ato Infracional.

§ 7º Os autos que apuram crimes de trânsito contidos no rol do Código de Trânsito Brasileiro e necessitem de diligências complementares para o esclarecimento do fato deverão ser encaminhados à Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito.

Artigo 12. Ao final do plantão, os procedimentos policiais não elencados nos parágrafos do artigo anterior serão encaminhados ao Cartório Central que, por sua vez, fará a distribuição ao Delegado de Polícia do Gabinete de atividade fim, que passará a presidi-lo até sua conclusão.

§ 1º. Os ofícios de remessas inerentes aos Inquéritos Policiais distribuídos a outras unidades policiais, pelas Delegacias do Plantão de Polícia, serão apresentados ao Cartório Central.

§ 2º. Os objetos apreendidos acompanharão os autos dos procedimentos distribuídos a outras unidades policiais, com exceção de veículos automotores, que permanecerão nas dependências da Divisão de Flagrantes e serão apresentados ao Cartório Central, que providenciará a devida remessa ao depósito da Polícia Judiciária Civil.

§ 3º. Nos procedimentos de apuração de ato infracional, os objetos apreendidos somente acompanharão os autos quando, no mesmo contexto fático, não houver abertura de Inquérito Policial ou de Termo Circunstanciado, prevalecendo estes em relação àquele.

Artigo 13. O Cartório Central, diretamente subordinado à Diretoria de Divisão, possui as seguintes atribuições:

I - Recebimento dos procedimentos gerados pelas Delegacias do Plantão de Polícia, bem como a arrecadação e manutenção dos objetos apreendidos.

Distribuir os procedimentos policiais à autoridade policial do Gabinete de atividade fim;

II - Manter o controle atualizado dos livros cartorários e de registros.

III - Atender as determinações do Diretor.

Artigo 14. O Departamento de Narcóticos receberá cópia da ocorrência policial que comunicou e ensinou a lavratura do auto de prisão em flagrante delito dos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006, desde que de alta complexidade, relacionadas à associação para o tráfico, financiamento e organização criminosa, para fins de coleta de dados.



§1º Ao final do prazo processual penal para conclusão do feito, não restando identificado todos os coautores dos crimes de natureza complexa citados no caput, será elaborado relatório final e remessa definitiva ao Poder Judiciário, extraindo cópia integral ao Departamento de Narcóticos, que ficará responsável em apurar a coautoria não elucidada.

§2º Aplica-se a mesma medida do parágrafo anterior às Delegacias Distritais quando o delito apurado for de pequena complexidade.

Artigo 15. Os procedimentos policiais concluídos pela Divisão de Flagrantes, em caso de retorno para cumprimento de diligências por ordem judicial ou em razão de cota ministerial, serão direcionados, para atendimento, às delegacias subordinadas aos Departamentos de Polícia Metropolitana, Especializada e de Narcóticos, de acordo com a natureza da infração penal ou circunscrição policial do fato.

Título III

DA IDENTIFICAÇÃO, ACESSO E OUTROS

Artigo 16. A presente normativa visa a adequada identificação, no acesso e permanência de policiais civis, militares, advogados, profissionais de imprensa, autoridades públicas em geral, testemunhas, vítimas, familiares de vítimas e de pessoas envolvidas em ilícito penal, objetivando garantir segurança em ambiente restrito à atividade de Polícia Judiciária Civil.

Artigo 17. Com exceção dos agentes de segurança pública e pessoas conduzidas como suspeitas de autoria à prática de delito, fica vedado o ingresso às dependências físicas da Divisão de Flagrantes que não tenha sido pelo setor de comissariado frontal da unidade policial, mediante prévia solicitação ao comissário policial.

Parágrafo único. Deverá ser autorizado o ingresso a área restrita da unidade policial apenas os agentes de segurança pública, suspeitos de prática de crime, profissionais de promoção de justiça e pessoas autorizadas pela autoridade policial.

Artigo 18. O Agente de Polícia Judiciária Civil do setor de comissariado deverá identificar o solicitante que pretende o ingresso, fazendo registro de seu nome, número de CPF e telefone, entregando-lhe crachá.

Parágrafo único. É responsabilidade do comissário o recolhimento do crachá, ao final da visita.

Artigo 19. Apenas os profissionais de segurança pública e advogados terão acesso às imediações das salas destinadas aos presos.

Parágrafo único. O trânsito de advogados nas imediações das salas destinadas aos presos deverá ser precedido de ciência da autoridade policial.

Artigo 20. Os policiais civis lotados no setor de plantão da Divisão de Flagrantes deverão cumprir expedientes devidamente uniformizados, fazendo uso de camiseta com inscrições que o identifique como policial civil.

§ 1º. Aos Delegados de Polícia Judiciária Civil, alternativamente, a vestimenta poderá ser traje social.

§ 2º. Os Agentes de Polícia Judiciária Civil que desempenham suas funções do setor de investigação da Diretoria estão desobrigados ao uso de uniforme policial.

Artigo 21. A desobediência às normas estabelecidas no Título III desse regimento, pelos profissionais de outros órgãos públicos ou entidades de classe, acarretará solicitação de providências disciplinares à chefia imediata ou conselho de classe.

Título IV

DA PERMUTA

Artigo 22. A permuta entre servidores, no expediente do regime de plantão da Divisão de Flagrantes, deverá ocorrer mediante requerimento prévio à Diretoria, com justificativa que atenda a concessão da medida.

Artigo 23. Fica instituído às delegacias do Plantão de Polícia subordinadas à Divisão de Flagrantes o relatório diário de frequência, devendo constar o nome do servidor plantonista, ficando a autoridade policial titular, ou a quem este delegar, tomar a assinatura do servidor, remetendo, ao final do plantão, à Diretoria.

Parágrafo único. A autoridade policial do plantão que não coincidir com o expediente da Diretoria, deverá entregar o relatório diário de frequência a seu sucessor, que providenciará a remessa ao destino.

Artigo 24. As datas inerentes à permuta, quando autorizada, deverão ocorrer dentro do mesmo mês trabalhado.

Artigo 25. A permuta deverá fazer constar na folha de ponto, juntando-se via da autorização superior.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26. Ao final do plantão, a autoridade policial deverá registrar relatório circunstanciado do que foi produzido em seu plantão, fazendo constar, discriminadamente, os números das ocorrências policiais e decisões tomadas, bem como apontar as ocorrências policiais recebidas do plantão anterior sem deliberação, como também as encaminhadas sem conclusão para o plantão posterior.

Artigo 27. A Secretaria de apoio da Diretoria da Divisão de Flagrantes providenciará a ficha de frequência diária dos servidores plantonistas a que dispõe o artigo 23 deste regimento.

Artigo 28. Cabe ao Cartório da Delegacia Plantonista a formalização com o devido registro aos procedimentos policiais instaurados, nos termos do despacho do Delegado de Polícia responsável.

Artigo 29. É responsabilidade do setor de comissariado, sob a supervisão do agente de polícia chefe, a vigilância e guarda de objetos devidamente apresentados, no momento do recebimento do registro de ocorrência policial, findando a responsabilidade com a entrega e recebimento do escrivão de polícia que secretariar os autos.

Artigo 30. As viaturas policiais à disposição das Delegacias do Plantão de Polícia são de responsabilidade do setor de comissariado, quanto à vigilância, conservação e uso.

Parágrafo único. A vigilância dos demais veículos à disposição da Divisão de Flagrantes, em dias úteis, fora do horário de expediente, finais de semana, feriados e pontos facultativos são de responsabilidade do setor de comissariado.

Artigo 31. Os horários do plantão de polícia são fixados pela Delegacia Geral de Polícia Judiciária Civil, através do Departamento de Polícia Metropolitana.

Parágrafo único. É vedada a ausência simultânea entre Delegados de Polícia durante o expediente de plantão, bem como a ausência de Escrivães de Polícia, Agentes de Polícia e Datiloscopistas Policiais nos respectivos setores da Divisão de Flagrantes.

Artigo 32. A Divisão de Flagrantes disponibilizará de espaço adequado para atendimentos de setores ou órgãos vinculados à Segurança Pública, de Assistência Judiciária, de Saúde e Social.

Artigo 33. A aquisição e reposição de crachás, bem como de camisetas da Polícia Civil, como dispõe os artigos 18 e 20, são custeados à conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Judiciária Civil, de acordo com a necessidade avaliada pela Delegacia-Geral de Polícia Judiciária Civil.

Artigo 34. A inobservância as disposições constantes neste regimento acarretará em infração administrativa disciplinar aos policiais civis.

Artigo 35. As matérias não previstas no regimento serão resolvidas pelo Departamento de Polícia Metropolitana.

Artigo 36. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 014/2016/CONSUPOL/PC/RO e a Portaria nº 847/2015/GAB/DGPC/RO.

Artigo 37. Este Regimento Interno entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 2634/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2018.
Dispõe sobre retificação de Portaria

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Artigo 50, inciso VIII da Lei de Procedimento Administrativo – Lei nº 9784/99 de 29 de janeiro de 1999,

Considerando o teor do Ofício nº 21033/2018/PM-4BPMDIVADM (1937863) de 08 de junho de 2018.

RESOLVE

Art 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 1050/2018/PM-DP2,(1188607) de 26 de março de 2018, que dispõe sobre reversão de Praça PM.

ONDE SE LÊ:

“Art 2º Classificá-lo no 4º BPM (Cacoal-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).”

LEIA-SE:

“Art 2º Classificá-lo no 3º GP FRON/2º PEL FRON/4ª CIA FRON/4º BPM (Santa Luzia do Oeste-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM)..”

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 2628/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2018.
Dispõe sobre reversão de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o ofício nº 083/1ª JMS/PMRO, de 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **SD PM RE 100061169 HUDSON PEREIRA DOS SANTOS** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **11 de junho de 2018**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas no grupo III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 051 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 11 de junho de 2018, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo no 6º BPM (Guajara Mirim-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

DETRAN

Portaria nº 1176/2018/DETRAN-CTEC PORTO VELHO, 06 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 856/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 05.06.2018 (ID 1875276), informando que o (a) titular, Samuel Correia de Souza, Mat. 300114693, encontrava-se de Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **21 a 25.05.2018**, o (a) servidor (a) **DANIELE AMARAL LIMA**, Mat. 300097370, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.05.2018, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018/DETRAN/RO
PROCESSO Nº 49.239/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços visando: Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT caracterizando Insalubridade e/ou Periculosidade se houver; Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Elaboração do Mapa de Risco dos ambientes pericuidados; Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração de Ordem de Serviço e Elaboração de Cautela de EPI, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE/Nº 206 de 03/11/2017 (fl.05), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 001/2018/DETRAN/RO, que em razão da r. decisão exarada pelo Nobre Magistrado da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, processo n.º 7019263-77.2018.8.22.0001, a qual deferiu o pedido para, “*Suspender a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 – (Processo nº 49.239/2016) e consequente reflexos até decisão ulterior*”, prolatada em 28/05/2018, da qual está pregoeira teve ciência em 05/06/2018, através de Mandado Judicial, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2018.

Margareth Monteiro Resende
Pregoeira /DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2018/DETRAN/RO

com LOTE 01 exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e no Lote 02 quaisquer empresas.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRIA designada pelo DECRETO de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 206 de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 012/2018/DETRAN/RO, com LOTE 01 exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e no Lote 02 quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, com o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI/DETRAN/RO (CI nº 0194/CTI/2017 de 12 de abril de 2017 (fls. 02).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3450/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de comunicação móvel utilizando tecnologias GPRS, EDGE E/OU HSDPA*, com fornecimento de modems e aparelhos Handset com APN em regime de comodato, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA** (fls. 139/147).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1277- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO: 2064 – GESTÃO DE TI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-40 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: 269.314,20 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: 06/07/2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

***UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2018.

Margareth Monteiro Resende

PREGOEIRA DETRAN-RO

Cadastro nº 300.105.736

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018/
DETRAN/RO

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRIA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sob o N.º 016/2018/DETRAN/RO, adotando como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e n.º 20.620/2016 (Registro de Preços), bem

como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito – DTET e Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET (0145320).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.016320/2017-19

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Gráfico (panfleto e folder), para atender as necessidades do DETRAN/RO, a pedido da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito e Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito, de acordo com a justificativa (0829853 – item 3.1 e 3.2), quantidades e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15020 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 2236 – Rondônia Segura

AÇÃO: 2271 - Realizar Campanhas Educacionais para Prevenção de Acidentes de Trânsito nos Municípios

2275 – Assegurar a Campanha da Semana Nacional de Trânsito

2618 - Realizar Exames Práticos e Teóricos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 Material de Distribuição Gratuita / 3390.39 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DE ABERTURA: 04/07/2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2018.

Margareth Monteiro Resende

PREGOEIRA DETRAN-RO

Cadastro nº 300.105.736

SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 2205/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Ofício nº 3087/2018/SESDEC-CIOP, de 11 de junho de 2018, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de disparo com arma de fogo, em tese acidental, ocorrido no interior do Fórum Criminal, localizado na Avenida Rogério Weber, nº 1928 - Centro, que resultou em lesões corporais em um apenado, em tese, atribuído a servidor do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores THIAGO DE BARBA AVAROMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.056.623, e ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 300.037.849, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 14 de junho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



Portaria nº 2219/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO os documentos constantes no PAD nº 022/2017/COGER/SEJUS, que versam sobre a ocorrência de desentendimento, em tese, envolvendo servidoras lotadas no Presídio Provisório Feminino, localizado no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar, em tese, a ocorrência do fato demonstrado acima.

II – **REVOGAR** os termos da Portaria nº 1236/2017/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 112, de 16/06/2017;

III – **DESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.093.269, e **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

VI – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de junho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2246/2018/SEJUS-COGER

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 387/2018/SEJUS-COGER, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 408/2018/GAB/SEJUS, de 05/02/2018, onde figura como acusado o servidor **M. O. F.** Agente Penitenciário, Matrícula 300.117.204 e **H. C. dos S.**, Agente Penitenciário, Matrícula **300.116.609**, tendo sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista a grande demanda Processual deste Colegiado.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, Agente Penitenciário - matrícula 300.087.367, **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário - matrícula 300.097.549 e **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, Agente Penitenciário - matrícula 300.093.269, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Esta Portaria passa a contar a partir de 19 de junho de 2018;

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Dê-se ciência aos interessados;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho/RO 15 de junho de 2018.
ADRIANO DE CASRTO
Secretário de Estado de Justiça

Errata
PORTARIA nº. 1174/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E Nº. 64 de 09/04/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Memo. nº 56/2018/PRNM em: 24/05/2018 no âmbito da unidade prisional **Penitenciária Nova Mamoré**, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Alex Felix Montes
Matrícula 300116304

II – Breno Marques Amaral
Matrícula 300038472

III – Ledilson Ribeiro de Castro
Matrícula 300088435

IV – Marciel Dias Martins
Matrícula 300136965

V – Izaquiel da Silva Moura
Matrícula 300088195

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Glenda Pereira Guedes
(Fiscal) Matrícula 300115508

II – José Ailton de Oliveira
(Suplente) Matrícula 300116418

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Jhon Kennedy Fraga
Matrícula 300093173

II – Lindomar Cardoso de Araújo
Matrícula 300060535

III – Sergio Pereira Montessi
Matrícula 300093043

IV – Valter Carlos da Silva Santos
Matrícula 300093249

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Glenda Pereira Guedes
(Fiscal) Matrícula 300115508

II – José Ailton de Oliveira
(Suplente) Matrícula 300116418

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Adriano de Castro
Secretaria de Estado de Justiça
matricula:300038421

Errata

PORTARIA nº. 1201/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E Nº. 164 de 30/08/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Memo. nº 74/2018/CDVH/SEJUS 1911659 no âmbito da unidade prisional **Casa de detenção de Vilhena**, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Claudinei Costa de Faria
Matrícula 300088104

II – Gean Pereira Acrisio
Matrícula 300088323

III – Jhones Alves Gondim
Matrícula 300088765

IV – Oscarlo de Barros Gonçalves
Matrícula 300088101

V – Ronaldo Teodoro Vantura
Matrícula 300092862

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Lidiomar Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300042979

II – Mauricio Calixto da Silva
(Suplente) Matrícula 300117300

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Sergio Moreira Rocha
Matrícula 300090520

II – Gean Pereira Acrisio
Matrícula 300088323

III – Jurandir Lico de Camargo
Matrícula 300042975

IV – Oscarlo de Barros Gonçalves
Matrícula 300088101

V – Ronaldo Teodoro Vantura
Matrícula 300092862

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Ficaís e Suplentes do contrato supracitado:

I – Lidiomar Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300042979

II – Mauricio Calixto da Silva
(Suplente) Matrícula 300117300

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Adriano de Castro
Secretario de Estado de Justiça
matrícula: 300038421

Errata

PORTARIA nº. 2129/GAB/SEJUS/2017.

Publicado no D.O.E Nº. 171 de 12/09/2017, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Memo. nº 133/2018/CDJAR em: 06/06/2018 no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JARU**, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Odair José de Jesus Dias
Matrícula 300116443

II – Onir Serafim de Souza
Matrícula 300126442

III – Jefferson Costa Ferreira
Matrícula 300137080

IV – Marcos Antonio Pereira
Matrícula 300117158

V – Ronei Moraes de Oliveira
Matrícula 300137079

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Evanilza da Silva
(Fiscal) Matrícula 300131646

II – Robson Gomes de Deus
(Suplente) Matrícula 300116605

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Eliseu Barros

Matrícula 300088767

II – Wallas Oliveira da Silva
Matrícula 300137128

III – Marcelo dos Santos Dhamer
Matrícula 300117157

IV – Gildemclei Aparecido C. Domingues
Matrícula 300097779

V – Cassio A. Alves Cassiano
Matrícula 300137083

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Evanilza da Silva
(Fiscal) Matrícula 300131646

II – Robson Gomes de Deus
(Suplente) Matrícula 300116605

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Adriano de Castro
Secretario de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2188/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 986/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **22.03.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS**, Assistente técnico de infraestrutura, matrícula 300137770, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **20.03.2018 a 29.03.2018; 09.05.2018 a 18.05.2018 e 22.10.2018 a 31.10.2018**.

ONDE SE LÊ: “para serem gozadas no período de **20.03.2018 a 29.03.2018; 09.05.2018 a 18.05.2018 e 22.10.2018 a 31.10.2018**.”

LEIA-SE: “para serem gozadas no período de **20.03.2018 a 29.03.2018; 22.10.2018 a 31.10.2018 e 21.11.2018 a 30.11.2018**.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2217/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.007456/2018-51

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1930/2018/SEJUS-GGP, publicada no Diário Oficial de **05.06.2018**, que relatou o servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA**, matrícula 300116012.

Onde se lê: “AGENTE PENITENCIÁRIO”

Leia-se: “TÉCNICO EM ENFERMAGEM”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2202/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.029466/2018-66

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 2452/2018/SEJUS-GGP, publicada no Diário Oficial de **14.11.2017**, que relatou o servidor **RONALDO MARIANO DE SOUZA**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300134955, tendo em vista que se tratava do servidor **FABIO RODRIGO MONISSO**, conforme Memorando 1256/2017/CAA/SEJUS, no anexo 0226134.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421



Portaria nº 2091/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176397/2018-60,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na GERENCIA DE INFRAESTRUTURA, a partir de 28.05.2018, o (a) servidor (a) **UILIAN ALBANO DE MORAES**, agente penitenciário, matrícula 300055791, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na PENITENCIARIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2093/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.181624/2018-79

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO, a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, agente penitenciária, matrícula 300093630, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no PRESIDIO PROVISORIO FEMININO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2085/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho e 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.180999/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA, a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, agente penitenciária, matrícula 300037883, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2080/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.179035/2018-21

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no NUCLEO DE PADI/COGESPEN, a partir de 04.06.2018, o (a) servidor (a) **DIOGO CABRAL DA LUZ**, agente penitenciário, matrícula 300092858, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CORREGEDORIA GERAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2088/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176512/2018-04

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no SETOR DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS/CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA, a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **FABRICIO KEMPIM PITTELKOW**, Agente Penitenciário, Matrícula 300088330, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CASA DE PRISAO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2082/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176240/2018-34

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **Caio Custódio Silva**, agente penitenciário, matrícula 300016388, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2084/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176240/2018-34

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL/COGESPEN a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, Agente Penitenciária, matrícula 300099145 pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2092/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.176116/2018-79

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES DA SILVA, a partir de 01.06.2018, o (a) servidor (a) **ADRIANE DA SILVA MENEZES**, agente penitenciária, matrícula 300097846,, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421



Portaria nº 2077/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.160115/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no NÚCLEO DE RECAMBIAMENTO, a partir de 16.05.2018, o (a) servidor (a) **MIRIAN SPREÁFICO**, agente penitenciária, matrícula 300087802, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2086/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 04 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.159635/2018-72

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA, a partir de 14.05.2018, o (a) servidor (a) **LEANDRO NASCIMENTO DELGADO**, Mat. 300065896, Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1998/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de maio de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.110408/2018-49

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no SETOR DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS/ANEXO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA, a partir de 20.04.2018, o (a) servidor (a) **ALDO PEREIRA DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300137150, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 157/2018-DRH/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR a Portaria n.º 693/2018-GAB/DPE, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 92, de 18 de maio de 2018, que suspendeu, por interesse do serviço público, as férias do servidor **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, Analista em Engenharia, matrícula n.º 300130608, lotado na Comarca de Porto Velho.

Assim, **onde se lê:**

"[...] transferindo-se o gozo para o interstício de **30.7.2018 a 07.8.2018**"

leia-se:

"[...] transferindo-se o gozo para o interstício de **30.7.2018 a 08.8.2018**".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 158/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário datado de 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor **FABIANO DE MOURA COSTA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130439, lotado no Núcleo da Comarca de Ouro Preto/RO, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração de férias, referentes ao **exercício de 2018**, de 01.10.2018 a 30.10.2018, transferindo-se o gozo para os interstícios de **02.1.2019 a 16.1.2019 e de 01.4.2019 a 15.4.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 159/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento da estagiária Jaqueline Ariadne Hassan Ramos, datado de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de Direito **JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS**, matrícula n.º 300130727, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, para gozo **no período de 01.8.2018 a 15.8.2018**, conforme o art. 19.º da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 160/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento da estagiária Carolaine Pereira de Albuquerque, datado de 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 30 (trinta) dias de recesso remunerado à estagiária de Direito **CAROLAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 300130577, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, para gozo **no período de 25.6.2018 a 24.7.2018**, conforme o art. 19.º da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 161/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento da estagiária Jheniffer Bueno dos Santos, datado de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária de Direito **JHENIFFER BUENO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300130677, lotada na Comarca de Cacoal/RO, para gozo **no período de 16.7.2018 a 30.7.2018**, conforme o art. 19.º da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 162/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0863.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128688, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração de férias, referentes ao **exercício de 2018**, de 03.9.2018 a 02.10.2018, transferindo-se o gozo para o interstício de **01.4.2019 a 30.4.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 163/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Ellen Paola Dreher Omitti, datado de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ELLEN PAOLA DREHER OMITTI**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128424, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes/RO, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **26 e 27 de julho de 2018**, em razão da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário no ano de 2017 (no período de 11 a 18.9.2017), conforme a certidão da Corregedoria-Geral de 22 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 164/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Aline Nayara Garcia Guimarães, datado de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ALINE NAYARA GARCIA GUIMARÃES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130524, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **25 de junho de 2018**, em razão da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias, no ano de 2018 (período de 15.01.2018 a 22.01.2018), conforme a certidão da Corregedoria-Geral de 07 de fevereiro de 2018, e a Portaria n.º 362/2018-GAB/DPE, de 08 de março de 2018, publicada no DOE n.º 47, de 13 de março de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 165/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Elisângela Daniela de Jesus, datado de 24 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ELISANGELA DANIELA DE JESUS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300124327, lotada no Núcleo da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **22 e 25 de junho de 2018**, em razão da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias, no ano de 2018 (no período de 22 a 28.01.2017), conforme certidão da Corregedoria-Geral de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 166/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Francisco das Chagas Brasil, datado de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o dia 1.º de junho de 2018 consta como dia de ponto facultativo no anexo único da Portaria n.º 009/2018-GAB/DPE, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DOE n.º 11, de 17 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, a pedido do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, Motorista, matrícula n.º 300001351, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 103/2018-DRH/DPE, de 18 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 96, de 25 de maio de 2018, que concedeu folgas compensatórias ao referido servidor.

Assim, **onde se lê:**

"[...] a serem usufruídas nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de junho de 2018 [...]"

leia-se:

"[...] a serem usufruídas nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e **21 de junho de 2018** [...]"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 167/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Claudia Santos Mendonça, datado de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CLAUDIA SANTOS MENDONÇA**, Chefe do Grupo de Aquisições, matrícula n.º 300126512, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 19 e 20 de junho de 2018, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme a Certidão da 6.ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, datada de 15 de maio de 2018;

b) nos dias 21 e 22 de junho de 2018, em virtude da atuação no I Congresso dos Defensores Públicos do estado de Rondônia, realizado em 19 de maio de 2017, conforme a Portaria n.º 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017, publicada no DOE n.º 123, de 04 de julho de 2017

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 168/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Camila Chaul Aidar Pereira, datado de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130473, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 06 (seis) folgas compensatórias a serem usufruídas **nos dias 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2018**, em virtude dos trabalhos desenvolvidos durante o projeto "Defensoria Sem Fronteiras", no período de 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018, conforme a Portaria n.º 245/2018-GAB/DPE, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DOE n.º 32, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 169/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo e em sua certidão de casamento, celebrado em 26 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o art. 135.º, inciso III, alínea a), da Lei n.º 68/1992,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO**, Assistente Administrativa, matrícula n.º 300127068, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 08 (oito) dias de folgas em razão de casamento, para gozo **no interstício de 26 de maio de 2018 a 02 de junho de 2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 170/2018-DRH/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Anaíla Veronez Néry, datado de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ANAÍLA VERONEZ NÉRY**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130468, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal/RO, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **15 e 22 de junho de 2018**, em razão da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias, durante o ano de 2017 (no período de 08.11 a 15.11.2017), conforme certidão da Corregedoria-Geral de 10 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 817/2018-GAB/DPE Porto Velho, 12 de junho de 2018.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Mem. n.º 59/CE/DPE-RO, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os Excelentíssimos Defensores Públicos e os servidores abaixo indicados para prestar apoio à Comissão Organizadora do VIII Processo Seletivo de Estagiários em Direto da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no dia 03 de junho de 2018, das 05h às 13h.



LOCALIDADE: PORTO VELHO		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL	300125889	Fiscal de prova
ADRIANA LARISSA FREITAS DE SOUZA	300130664	Fiscal de prova substituto
AGUINALDO LORBIESKI FARIA	300130730	Motorista
ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	300128069	Motorista
ALINE DOS REIS	300130785	Apoio geral
ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	300120663	Fiscal de prova
AMARILDO IBIAPINA ALVAREDA JÚNIOR	300130632	Fiscal de prova
ANDRESSA TAYNARA DA SILVA REIS	300130663	Fiscal de prova
ANDRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116659	Apoio geral
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	300130736	Apoio geral
ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	300130475	Fiscal de prova
APOANA DANTAS FREIRE	300130658	Assessora de Comunicação
CARLA CLARO CAMPOS	300130641	Fiscal de prova substituto
CLARICE CATAFESTA	300062997	Responsável administrativa
DEBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ	300118302	Fiscal de prova
DILMA COSTA MATHEUS	300094450	Apoio geral
EDINAEL GUEDES SOLIZ	300130732	Apoio geral
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	300071061	Fiscal de banheiro
EULÁLIA ANTUNES SILVA	300130492	Fiscal de prova
FERNANDA SUÉLEN LEÃO DE SOUZA	300130622	Fiscal de prova
GEOVANY PEDRAZA FREITAS	300130716	Fiscal de prova
GLAINA DA SILVA RODRIGUES	300108330	Fiscal de prova
GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	300102423	Defensor público
JOÃO RODRIGUES VALE PEREIRA	300103021	Fiscal de banheiro
JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS	300130734	Apoio geral
KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	300125408	Presidente da Comissão Organizadora
LUAN HORTIZ CAMPOS	300130630	Fiscal de prova
MARCOS GOMES DE SOUZA	300102705	Apoio geral
ORLANDO BARBOZA NETO	300130753	Fiscal de banheiro

PÂMELA DIAS CARVALHO	300130498	Fiscal de prova
PEDRO HENRIQUE ATAIDES DA SILVA	300126821	Fiscal de prova
RAFAEL CRISTIANO SARAIVA	300126300	Responsável pelo transporte
RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	300130743	Fiscal de prova
RENATO SCHAURICH MONTEIRO	300130636	Fiscal de prova substituto
RÍSIA PEREIRA GOMES CATACA	300105718	Apoio geral
TIAGO VARNOW DA SILVA	300130648	Apoio geral

LOCALIDADE: ARIQUEMES		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDER MAIFREDE CAMPANHA	300129917	Responsável pelas provas
REGIANA ROCHA DE OLIVEIRA	300130665	Apoio geral
TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO	300129865	Organização e provas
THIAGO KUHN DE SOUZA	300123482	Apoio geral

LOCALIDADE: BURITIS		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ARIANE CRISTINA RIBAS VICARI	300120486	Responsável pelas provas
BEATRIZ FERREIRA CAMPOS	300130602	Fiscal de prova

LOCALIDADE: JARU		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANGÉLICA MARIANO DA S. ROCHA	300130486	Apoio geral
KARLA DIVINA PERILO	300127358	Apoio geral
KEDMA ALMEIDA SILVA	300130456	Responsável pelas provas
MARIA DAS DORES CORTELETI	300094969	Apoio geral
MIRIAN FRAGA DOS ANJOS	300094967	Apoio geral
SUZANE SANTANA DE ANDRADE	300130671	Apoio geral

LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADERALDO DE SOUZA SILVA	300127151	Motorista
AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	300033998	Responsável pelas provas
DIEGO CÉSAR DOS SANTOS	300126750	Fiscal de prova
WANUSA LUBIANA	300109838	Apoio geral



LOCALIDADE: JI-PARANÁ (VAGAS PARA JI-PARANÁ E ALVORADA DO OESTE)		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BRUNA DE OLINDA ALENCAR CHIAMULERA CAMPANERUTTI	300130539	Apoio geral
CLEIDE GOMES DE LIMA BERNARDI	300130744	Apoio geral
JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA	300123525	Apoio geral
KAMILA VILANI FROTA ARAÚJO	300130363	Apoio geral
LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS	300102428	Responsável pelas provas
PRISCYLLA GABRIELA GONÇALVES REZENDE	300130411	Apoio geral
STEFANE CAROLINE NEI CAZAROTO	300130705	Apoio geral
YARA REGINA ALVES MACHADO	300130560	Apoio geral

LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
APARECIDA RADAEL MENDES	300115539	Responsável pelas provas
JHONNEI MARK FLORENTINO	300130453	Apoio geral
MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY	300130428	Apoio geral

LOCALIDADE: PIMENTA BUENO		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES	300129915	Responsável pelas provas
HEVERSON SCARCELLI SEVERINO	300068555	Apoio geral
ISADORA STEDILE CAMPOS	300130470	Apoio geral
ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS	300098953	Apoio geral
TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS	300130167	Apoio geral

LOCALIDADE: ESPIGÃO D'OESTE		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	300100645	Apoio geral
LIVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE	300071418	Responsável pelas provas
RENATA CRISTINA DE SOUZA	300128003	Apoio geral

LOCALIDADE: ROLIM DE MOURA (VAGAS PARA ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE)		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULIANDRES CARDOSO PIRES	300068804	Apoio geral
EVERTON ERICK JOHNSON MESQUITA ROMIO	300130400	Apoio geral

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA	300130686	Apoio geral
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	300130789	Apoio geral
MARIA CECÍLIA SCHMIDT	300130490	Apoio geral
MIDHIA THIMOTEO DE MENEZES SILVA	300130130	Apoio geral
RAFAELA MARTINS MACARI	300127795	Apoio geral
TEREZA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA	300094461	Responsável pelas provas
TIAGO DA SILVA PEREIRA	300130398	Apoio geral

LOCALIDADE: ALTA FLORESTA DO OESTE		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIS REGINA BRITO ROMAN	300130719	Apoio geral
JONATAS SOARES DE OLIVEIRA	300130361	Apoio geral
LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA	300125429	Responsável pela prova

LOCALIDADE: VILHENA		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BARBARA BARBOSA LIMA	300069327	Apoio geral
ELISA RODRIGUES DE MIRANDA	300130375	Apoio geral
FABRÍCIO BACK LOCKS	300118018	Apoio geral
ILCEMARA SESQUIM LOPES	300126811	Responsável pelas provas

LOCALIDADE: COLORADO DO OESTE (VAGAS PARA COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS)		
NOME DOS PARTICIPANTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DENISE LUCI CASTANHEIRA	300130591	Apoio geral
ELIZENE CARMES DA SILVA	300121288	Responsável pelas provas
MARIA SHEILA CONTI COLOMBO	300127648	Apoio geral

Art. 2.º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória para cada participante, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 821/2018-GAB/DPE Porto Velho, 12 de junho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 66/2018/DPE/Núcleo da Cidadania, datado de 11 de junho de 2018, que requereu a reclassificação da candidata para o fim de fila,



RESOLVE:

Art. 1.º ACOLHER o pedido formulado pela aprovada no VI Processo Seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, deslocando-a para posição imediatamente a seguir ao candidato que figura na última posição na lista geral do resultado final do aludido Processo Seletivo.

JI-PARANÁCURSO DE DIREITO

NOME	POSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO
MARINA DOS PASSOS ZORZI	21. ^a	26. ^a

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 823/2018-GAB/DPE Porto Velho, 11 de junho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 193/2018-DA/DPE-RO, de 07 de junho de 2018,

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a anteciparem para as **12h30min (doze horas e trinta minutos)** o horário de saída das suas atividades laborais **nos dias 13 e 14 de junho de 2018**, a fim de participem do curso "Planilha e composição de preço", promovido pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nesses referidos dias, das 14h às 18h, na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron), em Porto Velho.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/função
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	300130181	Chefe de Secretaria de Núcleo
ANTONIO ARISTEU PRADO JUNIOR	300130755	Técnico Administrativo
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	300130493	Técnico Administrativo
CLARICE CATAFESTA	300062997	Agente Atividade Administrativa
DANILO LIMA MONTEIRO	300130700	Técnico Administrativo
MARCOS GOMES DE SOUZA	300102705	Chefe de Secretaria de Núcleo

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 827/2018-GAB/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.0075.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 332/2018-GAB/DPE, de 02 de março de 2018, publicada no DOE n.º 43, de 07 de março de 2018, que concedeu 10 (dez) dias de folgas compensatórias ao Excelentíssimo Doutor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, Defensor Público de Entrância Especial, em atuação na Comarca de Porto Velho/RO.

Assim, **onde se lê**:

"[...] a serem usufruídas nos dias **02 a 05 de abril de 2018; 09 a 11 de abril de 2018; 02 a 04 de maio de 2018**, em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantões judiciais, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 18 de dezembro de 2017",

leia-se:

"[...] a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 02, 03, 04, 05 e 09 de abril de 2018, em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantões judiciais, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 18 de dezembro de 2017;

b) nos dias 10 e 11 de abril e 02, 03 e 04 de maio de 2018, em razão da atuação em 02 (duas) escalas durante o Regime Especial de Trabalho, entre os dias 20 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018, conforme a Portaria n.º 069/2017/CG/DPE, de 28 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 224, de 30 de novembro de 2017".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 828/2018-GAB/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Mem. n.º 061/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 06 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Regulamento n.º 012/2017/DGP/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER folgas compensatórias aos servidores abaixo relacionados, em virtude dos trabalhos realizados no "II Congresso da Defensoria Pública de Rondônia", realizado no dia 18 de maio de 2018.

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FOLGA
AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL	300125889	01 (um) dia
ADEMAR DOMINGOS SILVA	300124701	01 (um) dia
ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	300128069	02 (dois) dias
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	300130181	01 (um) dia
ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES	300130477	01 (um) dia
ALINE DOS REIS	300130785	01 (um) dia
ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	300120663	01 (um) dia
ALINNE ASSIS DE OZEDA	300130720	01 (um) dia



AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JUNIOR	300130632	01 (um) dia
ANDRÉA COSTA DUNICE	300094455	01 (um) dia
ANDRESSA TAYNARA DA SILVA REIS	300130663	01 (um) dia
ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	300130475	01 (um) dia
ANTÔNIO ARISTEU PRADO JUNIOR	300130755	01 (um) dia
ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	300033943	01 (um) dia
BARBARA ONORATO COSTA	300130735	01 (um) dia
CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA	300094821	01 (um) dia
CLARICE CATAFESTA	300062997	02 (dois) dias
DANILO LIMA MONTEIRO	300130700	01 (um) dia
DEBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ	300118302	01 (um) dia
DILMA COSTA MATHEUS	300094450	02 (dois) dias
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	300114563	01 (um) dia
EDINAEEL GUEDES SOLIZ	300130732	01 (um) dia
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	300071061	02 (dois) dias
EULÁLIA ANTUNES SILVA	300130492	02 (dois) dias
FERNANDA SUÉLEN LEÃO DE SOUZA	300130622	02 (dois) dias
FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	300001351	01 (um) dia
GIOVANE DE SOUZA MAIA	300130614	02 (dois) dias
GLAINA DA SILVA RODRIGUES	300108330	01 (um) dia
JOAO RODRIGUES VALE PEREIRA	300103021	01 (um) dia
JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS	300130734	01 (um) dia
MARCIA HARTER	300130733	01 (um) dia
MARCOS GOMES DE SOUZA	300102705	01 (um) dia
MARINA LANS	300130706	01 (um) dia
OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES	300130367	01 (um) dia
PÂMELA DIAS CARVALHO	300130498	02 (dois) dias
PAULO MARCELO SILVESTRINI	300130497	02 (dois) dias
PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA	300126821	01 (um) dia
PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO	300130752	02 (dois) dias
RAÍ MILER OLIVEIRA DE SOUZA	300130767	01 (um) dia
RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	300130638	02 (dois) dias
RENATO SCHAURICH MONTEIRO	300130636	01 (um) dia

RICARDO DUTRA CASTRO	300130618	01 (um) dia
SAMUEL RAMALHO MANUEL	300130615	02 (dois) dias
SANDRO ROGÉRIO TORRES PESSOA	300130654	01 (um) dia
TIAGO FREIRE SEIXAS	300128635	02 (dois) dias
UESLEI RIBEIRO DA SILVA	300130432	02 (dois) dias

Art. 2.º A solicitação de fruição das folgas compensatórias indicadas nesta portaria deverá ser feita em procedimento administrativo próprio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 829/2018-DRH/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o conteúdo no Processo n.º 3001.0320.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da Excelentíssima Doutora **DENISE LUCI CASTANHEIRA**, Defensora Pública Substituta, matrícula n.º 300130591, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura/RO, a Portaria n.º 391/2018-GAB/DPE, de 14 de março de 2017, publicada no DOE n.º 50, de 16 de março de 2018, para registrar a alteração das férias referentes aos **1.º período do exercício de 2018**, transferindo-se o gozo para o interstício de **01.8.2018 a 30.8.2018**, ficando cancelada a conversão em pecúnia desse período.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 830/2018-GAB/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o conteúdo do formulário de agendamento de folgas compensatórias n.º 13, datado de 04 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, a pedido, a Portaria n.º 303/2018-GAB/DPE, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOE n.º 41, de 05 de março de 2018, que concedeu 05 (cinco) folgas compensatórias à Excelentíssima Doutora **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO**, Defensora Pública de 3.ª Entrância, matrícula n.º 300123562, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA N.º 831/2018-GAB/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do estagiário Afonso Rodrigues Souza Sá, datado de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a participação do estagiário de Serviço Social **AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ**, matrícula n.º 300130704, lotado na Comarca de Porto Velho, na 15.ª edição do Programa de Capacitação em População, Cidades e Políticas Sociais, promovido com o apoio de diversas instituições, nos dias **25 e 26 de junho de 2018**, no auditório do Instituto Federal de Rondônia (*campus* da Zona Norte, Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 3146 - Setor Industrial), em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 832/2018-GAB/DPE Porto Velho, 15 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 30/2018/ASCOM-DPE, datado de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para atuarem na ação promovida pela organização "Jovens por Rondônia", no dia 16 de junho de 2018, das 08h às 13h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cláudio Manoel da Costa, localizada na Rua João Elías de Souza, n.º 301, no bairro Cidade do Lobo, em Porto Velho.

Servidores	Matrícula	Função
AGUINALDO LORBIESKI FARIA	300130730	Motorista
PAULO MARCELO SILVESTRINI	300130497	Analista em Comunicação Social/Jornalismo

Art. 2.º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória aos designados, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 833/2018-GAB/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados por esta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.1678.2017/DPE/RO,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, matrícula n.º 300102705, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestor titular do Contrato n.º 004/2018/DPE/RO, que tem como objeto a aquisição de repositório de jurisprudência e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.1678.2017/DPE/RO.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor **DANILO LIMA MONTEIRO**, Técnico Administrativo, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, matrícula n.º 300130700, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestor suplente do contrato referido no art. 1.º.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 835/2018-GAB/DPE Porto Velho, 14 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR o art. 1.º da Portaria n.º 754/2018-GAB/DPE, de 28 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 100, de 04 de junho de 2018, que revogou a Portaria n.º 654/2018-GAB/DPE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018, que, por sua vez, nomeou temporariamente, de 09.5.2018 a 31.8.2018, **BÁRBARA CINTIA BERNARDI NUNES** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público, com atuação no Núcleo da Comarca de Cerejeiras/RO.

Assim, **onde se lê:**

"Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 654/2018-GAB/DPE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018",

leia-se:

"**Art. 1.º REVOGAR**, a contar de **04.6.2018**, a Portaria n.º 654/2018-GAB/DPE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 836/2018-GAB/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Mem. n.º 033/DPE/OPO/2018, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR a Portaria n.º 618/2018-GAB/DPE, de 27 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018, que designou uma equipe da Comarca de Ouro Preto do Oeste para participar do projeto "Vamos conciliar?", no dia 05 de maio de 2018.



Assim, onde se lê:

Núcleo da Comarca de Ouro Preto Rua Gonçalves Dias, n.º 4168, Bairro União		
Nome	Cargo/função	Matrícula
GILBERTO LEITE CAMPELO	Defensor Público	300130459
AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	Chefe de Secretaria de Núcleo	300033998
ELIVELTON SANTOS LEAL	Assessor de Defensor Público	300095621
FABIANO DE MOURA COSTA	Assessor de Defensor Público	300130439
NATHÁLIA HELLEN SANTOS LOPES	Assessora III	300130422
PATRÍCIA CAMARGO DE SOUZA	Assessora de Defensor Público	300130322
ROZIVALDO VIEIRA MARINHO	Técnico em Contabilidade	300004258
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	Técnica Administrativa	300130659
VANUSA SOUZA BATINGA VILA NOVA	Estagiária	300130723
WANUSA LUBIANA	Assessora de Defensor Público	300109838

leia-se:

Núcleo da Comarca de Ouro Preto Rua Gonçalves Dias, n.º 4168, Bairro União		
Nome	Cargo/função	Matrícula
GILBERTO LEITE CAMPELO	Defensor Público	300130459
ELIVELTON SANTOS LEAL	Assessor de Defensor Público	300095621
FABIANO DE MOURA COSTA	Assessor de Defensor Público	300130439
NATHÁLIA HELLEN SANTOS LOPES	Assessora III	300130422
PATRÍCIA CAMARGO DE SOUZA	Assessora de Defensor Público	300130322
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	Técnica Administrativa	300130659

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.º 093/2018-CG/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 10, datado de 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, Defensor Público de 3.ª Entrância, lotado

na Comarca de Porto Velho/RO, a Portaria n.º 042/2017-CG/DPE-RO, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 184, de 29 de setembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao **2.º período do exercício de 2018**, concedidas para o mês de agosto de 2018, transferindo-se o gozo para o interstício de **10.11.2018 a 29.11.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 094/2018-CG/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Formulário n.º 16, de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, Defensora Pública de 3.ª Entrância, matrícula n.º 300126789, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **22 de junho de 2018**, em virtude da atuação na fiscalização da prova discursiva do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto desta Defensoria, conforme a Portaria n.º 1497/2017-GAB/DPE, de 08 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 210, de 09 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 095/2018-CG/DPE Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário n.º 15, datado de 04 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Defensor Público Substituto, matrícula n.º 300130469, lotado na Comarca de Machadinho do Oeste/RO, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no primeiro semestre do ano de 2018, conforme certidão da Corregedoria-Geral, datada de 22 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral



PORTARIA N. 097/2018/CG/DPE Porto Velho, 19 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO as informações contidas na agenda compartilhada com a Corregedoria, consoante provimento nº04/2016/CG/DPERO;

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário,

CONSIDERANDO as férias do Defensor titular da 13ª DPTE, Doutor José Alberto Oliveira de Paula Machado, no período de 18/06 a 07/07/2018;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e anexo 1;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Defensor Público **Victor Hugo de Souza Lima** para atuar nas audiências designadas para o dia 19/06/2018, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 406/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 08 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho(1942622), datado em 01/02/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias a servidora **LUISA ROCHA CARVALHO BENTES**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098321, lotada na Superintendência de Contabilidade, que estava convertido em 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 23/11/2016 a 02/12/2016, referente ao exercício de 2014, para o período de **17/07/2018 a 26/07/2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 399/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 08 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 126/2018/SEFIN-SUPER(1645611), datado em 14 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **SILAS PINHO LADISLAU**, matrícula n. 300126941, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotado na Superintendência de Contabilidade/SUPER, marcada para o mês de maio de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	28/05/2018 a 11/06/2018	15
	01/08/2018 a 15/08/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2018

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 422/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30 de abril de 2018 1532842, que consta nos autos do Processo n. 0030.135429/2018-05.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/09/2018 a 10/09/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIS GONZAGA SOUSA NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024027, lotado na 6ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES, marcada para o mês de setembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/09/2018 a 30/09/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 421/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 19 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 22 de maio de 2018 1838149, que consta nos autos do Processo n. 0030.174742/2018-51.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2018 a 10/08/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MIRACILDA SILVA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete 3, matrícula n. 300105185, lotada no Gabinete - SEFIN, marcada para o mês de agosto/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/08/2018 a 30/08/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 420/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 15 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 15/2017/SEFIN-6DRARI, datado em 21/12/2017 (0542813) e Despacho (1981360), que constam nos autos do Processo n. 0030.079607/2017-11.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de 1º de agosto de 2018 o servidor **ANDERSON ARI APPELT**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300127645, da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 6ªDRRE/ Ariqueemes para a 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 3ªDRRE/Vilhena.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Portaria nº 419/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 15 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 41/2018/SEFIN-5DRRDM (1973820), datado em 16 de março de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007370, para substituir o Agente de Rendas de Nova Brasilândia D'Oeste, o Senhor Gilsandro Pereira Campos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, no período de **01 a 30 de julho de 2018**, considerando o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 30023998



Portaria nº 410/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 13 de junho de 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Portaria nº 3482/2018/SEGEF-NCSR e Portaria nº 3483/2018/SEGEF-NCSR, de 30 de maio de 2018 (1978367), que consta nos autos do Processo n. 0030.001775/2018-82.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 25 de maio de 2018, a servidora **LILIA ROSSANA OLAVARRIA CALLAZZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024043, na Agência de Rendas de Porto Velho/RO - AG/1ªDRRE/Porto Velho.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25/05/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 396/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 14 de junho de 2018.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula 300136809, Gerente-Geral do SINE/RO, exercendo suas atividades laborais nesta SEAS, referente ao exercício de 2018, do período de 01.06 à 20.06.2018, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.08 à 20.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 383/2018/SEAS-GD

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 54/2018/SEAS-COSAN, 28 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Ariquemes para realizar Reunião ampliada para novos conselheiros do Município de Ariquemes e do Vale do Jamari sobre sistemas e conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional dando sequência ao trabalho de articulação com a SEAS através da COSAN. No período de 19/06/2018 a 20/06/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Clara Emília Lima de Oliveira Soares	300134044	Porto Velho
Vagner Parente Costa	300143126	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Zuleica Jacira Aires Moura

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 384/2018/SEAS-DAF

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar a execução dos serviços de Locação do Imóvel desta Secretaria da unidade de Almoxarifado, **para o exercício de 2018**.

FÁBIO ALCÂNTARA DA SILVA, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300137233; (Presidente)

LAZARO BENEDITO VIDAL, Assistente Técnico I, Matrícula nº 300137333 (Membro);

JÉSSICA RAFAELA SOLER DA SILVA, Assistente Técnico de Controle Interno, Matrícula nº 300147854 (membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados o servidor **FÁBIO ALCÂNTARA DA SILVA**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300137233.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **281/2018/SEAS-COAF** de 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Junho de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2018

ZULEICA JACIRA AIRES MOURA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Termo de Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 513/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, através do Convênio nº 389/DPCN/2016 SICONV 827972 PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025.002903/2017-01-SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** O **ITEM 01 Carreta Agrícola, ITEM 02 Grade Aradora Hidráulica, ITEM 03 Grade Aradora Hidráulica, ITEM 04 Retro Escavadeira e ITEM 06 Trator de Pneus** com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **ITEM 01** em favor da Empresa: **MARTINS & MUNIZ LTDA - ME**, CNPJ: 22.172.643/0001-55 valor total de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), **ITEM 02** em favor da Empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 92.264.472/0001-70 valor total de R\$ 86.298,00 (oitenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais), **ITEM 03** em favor da Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME**, CNPJ: 27.125.873/0001-87 valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), **ITEM 04** em favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.594.006/0001-49 valor total de R\$ 203.333,00 (duzentos e três mil e trezentos e trinta e três reais) e **ITEM 06** em favor da Empresa: **TLM COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 24.758.964/0001-61 valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), valor global da licitação **R\$ 469.831,00**(quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho, 11 de junho de 2018.

Eloisa Helena Bertolotti

Secretária Adjunta de Estado - SEAGRI

IDARON

Portaria nº 371/2018/IDARON-GRH Porto Velho/RO, 15 de junho de 2018.

Promove a relotação de servidor(a) efetivo(a), por interesse da Administração.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, conforme Decisão da Presidência (2012472), do Processo nº 0015.075784/2018-06,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 02 de julho de 2018, o(a) servidor(a) **CLETO SIMÃO DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº **300091958**, titular do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **Ulsav de Espigão D'Oeste**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Cacoal**.

Art. 2º. Fica concedido o período de 27 de junho a 01 de julho de 2018, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente

matrícula 300137994

Portaria nº 368/2018/IDARON-GRH Porto Velho/RO, 14 de Junho de 2018.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 37 (1983584), do Processo 0015.198209/2018-72,

RESOLVE:

Designar, o(a) servidor(a) **BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300108704, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela **Ulsav de Pimenteiras D'Oeste**, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/07/2018 a 30/07/2018, em substituição do (a) titular **Ulisses Ricardo Vivian**, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav de Pimenteiras D'Oeste, matrícula nº **300109539**, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente

matrícula 300137994

EMATER

CARTA POR ABANDONO DE EMPREGO

Ilmo. Sr.

FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA

Nesta

Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 02/10/2017, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 05 dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho. Porto Velho/RO 15 de Junho de 2018. Atenciosamente,

ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

DIRETORA PRESIDENTE

EMATER-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER -RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **023/2018/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, e demais legislações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1925.00896/0000-2017/EMATER/RO. OBJETO:** Aquisição de **material de expediente** para execução do Projeto de Estratégias de Fortalecimento das Organizações Sociais do Vale do Guaporé. Os materiais adquiridos, em conformidade com item 12 do Termo de Referência e Plano de Trabalho do Convênio 837357/2016/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/EMATER-RO serão: **Bolsa tipo carteiro** para evento



medindo 35x25x6cm confeccionada em lona cor de Caqui, com 01 bolso caneteiro interno, alça tiracolo ajustável em fita poliéster, com estampa frontal principal na aba com fechadura superior de zíper e botão de imã na aba e 5 logomarcas em única cor (EMATER-RO; Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia; Gov. do Estado de Rondônia- brasão; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Gov. Federal – brasão). **VALOR ESTIMADO: R\$ 8.910,00 (Oito mil e novecentos e dez reais).** **FONTE DE RECURSO: 0243. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024-2019. ELEMENTO DE DESPESA: 339030-45; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/06/2018 às 08h00min até 02/07/2018 às 09h29min. DATA DE ABERTURA: 02 de Julho de 2018, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2018.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

SOPH

Aviso

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/SOPH-RO/2018

Assunto: Interposição de Recurso

Prezados Licitantes,

Em detrimento a interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, "efeito suspensivo" em face ao resultado de Habilitação, esta Comissão Julgadora/CPL, observados o que preconiza os §§ 2º e 3º, Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, disponibiliza a Peça Recursal aos licitantes (sei-ro/site da soph) interessados, que querendo poderão impugna-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Atenciosamente,
Porto Velho, 20 de junho de 2018.
VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 062/DIRPRE/SOPH/2017

Termo de Homologação
Porto Velho/RO, 19 de junho de 2018.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, em conformidade com o Art. 24, II, e §1º c/c Art. 23, II, a, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.084431/2018-81**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 013/2018/AJCL/SOPH/SEI (2017950)**, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa: **I. R. KRAMER EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.804596/0001-76, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, em conformidade com o Art. 24, II, e §1º c/c Art. 23, II, a, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.084431/2018-81**, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **I. R. KRAMER EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.804596/0001-76, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

JUCER

TERMO ADITIVO Nº 005/2018/JUCER

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 003/2014, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Empresa Telefônica Brasil S/A. DO OBJETO Prorrogação por mais 09 (nove) meses da vigência do contrato. DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2018. DAS PARTES: Bianca Lopes de Andrade Rodrigues/Vice-Presidente/Jucer, Carlota Braga de Assis Lima/Telefônica Brasil S/A, Wellington Xavier da Costa/Telefônica Brasil S/A e Fabiano Souza/Procurador Regional/Jucer.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e a Empresa Telefônica Brasil S/A.

Leia-se: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Rondônia- Jucer e a Empresa Telefônica Brasil S/A.

Vladimir Oliani
Presidente Jucer
Mat 496SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 183/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme documento da ERGA/COLORADO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, nos dias 28/06/2018 e 29/06/2018, com base a Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, ao servidor DIRCEU DOMINICO ANDRADE, ocupante do cargo Agente Atividade Administrativa Matrícula nº 300015593, lotado na ERGA/COLORADO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando os serviços prestados a Justiça Eleitoral no dia 31/10/2010, exercendo a função de Secretário.

Art. 2º - Revogar a portaria 174/2018/SEDAM-ASGAB, publicada no DOE n.º 104, em 08.06.2018.

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA

Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Termo

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 71/2018 DO PROCESSO Nº
1026/00002/1999/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1026/00002/1999 do empreendimento GOIASMINAS IND. FR LATICINIOS LTDA, localizado na BR 421, Km 47, S/Nº, no Município de MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.257.995/0008-00, contendo 340 fls. com fulcro no Requerimento a fl. 335 e no Despacho da fl. 340 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2018.

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL



Portaria nº 187/2018/SEDAM-ASGAB

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.182466/2018-43

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: Gerente Regional de Gestão Ambiental, CPF: 133.044.258-02, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo e Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-0205- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30,3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00531/00531, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 Sessenta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Hamilton Santiago Pereira
Secretário de Estado do Des. Ambiental

Portaria nº 186/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando nº 37/2018/SEDAM-ER GAS.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300137611, lotado na ER GAS, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para dois períodos em 01.07.2018 à 15.07.2018 e 01.10.2018 à 15.10.2018. Referente ao exercício de 2018, para gozar em 01 à 30 de Julho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE
HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 185/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando nº 421/2017/SEDAM-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **DAVID CASSIMIRO MORENO**, Assistente de Análise e Instrução Processual de Matrícula nº 300132645, lotado na GAB, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, para gozar 10(dez) dias em 02.07.2018 à 11.07.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE
HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Portaria nº 184/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR Comissão, com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, no âmbito do Estado de Rondônia, para a atividade de Terminal de Cargas Porto Velho II, da empresa Cargill Agrícola.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Rita de Cássia da Cunha – Bióloga - Matrícula nº 300.118.646

Raíres Ferreira Rodrigues – Bióloga - Matrícula nº 300.132.646

Ricardo Furlan – Engenheiro Ambiental - Matrícula nº 300.105.167

Gutto Freire Souza – Engenheiro de Minas - Matrícula nº 300.143.652

Ana Paula Almeida dos Santos - Engenheira Florestal - Matrícula nº 300.140.186

Mayra Costa dos Reis – Engenheira Florestal - Matrícula nº 300.140.185

Ricardo Santos de Abreu - Sociólogo - Matrícula nº 300.138.886

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será de responsabilidade da servidora Rita de Cássia da Cunha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hamilton Santiago Pereira

Secretário de Estado do Des. Ambiental- SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

Ato nº 1/2018/DER-GECON

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.01026.0001-2017/DER/RO

Convênio n.º 039/17//PJ/DER/RO

Prefeitura Municipal Rio Crespo

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais e serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha C 90, (Lado Direito da RO-140), trecho: RO-140/Fim extensão de 14.800 metros; Linha C 95 (Lado Esquerdo da RO-140), trecho: RO-140/BR-364, extensão de 19,100,00 metros. Totalizando uma extensão de 33.900,00 metros no município de Rio Crespo/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2018

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER/RO



PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 041/DLA

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.01330.00.2013

Porte: Licença Ambiental de Grande Porte - LAGP

VENCIMENTO

27/01/2019

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - FUNCER

ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra, s/n
BAIRRO: Pedrinhas

CIDADE: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-468

CNPJ: 29.557.720/0001-34

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - Conforme Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017 da Tabela 02 – Lista de Empreendimentos, Porte e Potencial Poluidor - DOM Nº 5.533 de 12 de setembro de 2017.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;

2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da mesma Lei;

3. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;

4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental – PCA;

5. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA Nº 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM Nº 5.453 de 17 de Maio de 2017.

6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;

7. Esta Licença foi emitida conforme Laudo de Vistoria e Parecer Técnico Nº 773/2018;

8. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental conforme a emissão da primeira licença, emitida dia 27 de maio de 2015, visto ter solicitado a alteração de razão social;

9. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 5 dias após a emissão da Licença as seguintes pendências: Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV com ART, Plano de Controle Ambiental referente a atividade exercida com ART e Laudo de emissão sonora Acústica (tratamento acústico).

10. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);

11. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001).

Porto Velho, 15 de junho de 2018
Nilton Veloso Bezerra

Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental

SEMA
Robson Damasceno Silva Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMA

Rua Brasília, nº 2512 – São Cristóvão (Entre Av. Carlos Gomes e Duque de Caxias) – CEP: 76.803-870

Fone: 3901-1336 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Karina Hil Marcionilio Santos em 15/06/2018 14:49
Token de Assinatura: bc769b6b-cf57e3ea-2537b1fd-17442df8-d432c688Você pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Nilton Veloso Bezerra em 15/06/2018 14:51 Token de Assinatura: f8e236ad-1300eff1-fefe8d03-97227fac-0b134515

Você pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Robson Damasceno Silva Junior em 15/06/2018 14:54
Token de Assinatura: 8e614867-c91ed685-ec5f7bb8-f43c62a0-584d2cddVocê pode conferir a assinatura em <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 184/SPACC/PGM/2018 às fls. 416 a 422, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018 SRP Nº 038/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00027/2018, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: SEDE, DEMAIS DISTRITOS E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2018 às 09h30min.** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **724325**. Valor Estimado para Contratação: **R\$ 7.004.114,43** (sete milhões, quatro mil cento e catorze Reais e Quarenta e Três Centavos).

Porto Velho, 19 de junho de 2018
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira - SML



PREFEITURA DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 260/GAB/PGM/2018, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de ME/EPP, deflagrado no Processo 08.00467/2017, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES**, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2018 às 09h30min. Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlo Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **724231**. Valor Estimado para Contratação: R\$ 205.806,82 (duzentos e cinco reais e oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Porto Velho, 20 de junho de 2018.

Janíni França Tibes
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2018
PROCESSO Nº 661/SEMDUR/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMDUR. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **01 (um caminhão com coletor compactador para coleta de resíduos)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 036/PGE/2018**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, **valor estimado: R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: **02/07/18 às 09:55 hs.**

Abertura das propostas: **02/07/18 às 10:00 hs.**

Início do pregão: **02/07/18 às 10:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 661/SEMDUR/2018.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.4510017.2064	44.90.52-52	CONVÊNIO Nº 036/PGE/2018	787

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 19 de junho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 348/SEMDUR/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE **POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA LINHA 44 - KM04, LINHA 44 - KM10, DISTRITO DE TERRA BOA (SEDE) E DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS (SEDE)**, PARA O SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ÁGUA POTÁVEL E COM CARACTERÍSTICAS DE POTABILIDADE PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 107/2017/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR.

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 127.716,00** (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 19 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço Por Item**, **cujo objeto é: CONTRATADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **19/06/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **29/06/2018** e início da sessão pública: dia **29/06/2018 às 09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

José Vilson da Silva Gomes.

Portaria Nº. 011/2018.

Corumbiara-RO em 19 de Junho de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº816/SEMOSP /2018.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram,



contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/SEMOSP/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE DE LIMPEZA LATERAL. Conformação da Plataforma e Revestimento Primários: Linha Kapa 04, trecho: Linha 75 / km 112,00 – ext. 12,00 Km, totalizando 12,00 Km, no Município conforme modelo detalhamento constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Coordenadas, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Croqui atendendo o CV 005/18/FITHA**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1bdylLTBr7GoeWOS5bqDa3shr17bezTg9?usp=sharing>

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.
Parecis/RO, 19 de Junho de 2018.
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 815/2018

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. CV.02/18/FITHA

ONDE SE LÊ: Onde se lê CV 02/18/DER--RO nas publicações do Aviso do Edital .

LEIA-SE:- Leia-se CV 02/18/FITHA em todas publicações do Aviso do Edital

Parecis – RO, 19 de Junho de 2018.

Valdemir A Raimundo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
PROCESSO Nº 816/2018

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. CV.05/18/FITHA

ONDE SE LÊ: Onde se lê CV 05/18/DER--RO nas publicações do Aviso do Edital .

LEIA-SE:- Leia-se CV 05/18/FITHA em todas publicações do Aviso do Edital

Parecis – RO, 19 de Junho de 2018.

Valdemir A Raimundo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Ofício Nº 276/GP/2018 EM: 19 de Junho de 2018

Ilmo (a) Senhor (a)
DIRETOR (a) DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
PORTO VELHO – RO

Senhor Diretor (a)

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o ERRATA, para que sejam publicados em cumprimento as Leis de Licitações em vigor,

conforme relacionados abaixo:

1 – ERRATA da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, Processo Administrativo Nº755/SEMOSP/2018, cujo objetivo é EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARECIS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, ATENDENDO AO CV Nº 032/17/PJ/DER-RO.

Certo de poder contar com a atenção de V.S.^a,

Agradecemos

VALDEMIR A RAIMUNDO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

Licitação a ser realizada em 05/07/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO EM CURSOS E OFICINAS; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 103.170,33 (cento e três mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Junho 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 200/SEMEC/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 200/SEMEC/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

• **LOTE 02:** VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ Nº 005.255.167/0001-17

VALOR: R\$ 2.137,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

• **LOTE 03:** BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.350.687/0001-09

VALOR: R\$ 9.093,00 (NOVE MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Pimenteiras do Oeste, em 19 de Junho de 2018
Olvindo Luiz Dondé
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009. **I – OBJETO** – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustível, tipo: ÓLEO DIESEL S-10, para abastecer os Veículos pesados e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Rio Crespo, conforme **Convênio nº 025/2018/FITHA/RO** e Termo de Referência anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes. **Secretaria Municipal de Obras:** 11.001.26.782.0052.1.071 – **Convênio nº 025/18/FITHA** – Recuperação de Estrada Vicinais; **Elemento de Despesas.** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 346/2018. **IV - DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2018, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L. Port. 2638/2017
PREGOEIRO - Port. 2640/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/CPL/2018

Ata de Registro de Preço nº 09 /2018 Data da Abertura: 29/05/2018

Pregão Presencial nº 016/CPL/2018 Data de Julgamento: 04/06/2018

Processo: 1-441/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e utensílios

Data Homologação: 06/06/2018

Aos doze dias do mês junho do ano de dois mil e dezoito, (12/06/2018) na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18

de maio de 2018, como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: Pregão presencial para Registro de Preços nº016/CPL/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, para Eventual Aquisição de materiais de consumo, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e utensílios para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, e SEMSAU, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. 2 - DA VIGÊNCIA - o presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação

DETENTORA: D. F. FANCHETTI & CIA LTDA – ME. CNPJ: 10.759.822/0001-04

ANEXO UNICO

PREFEITURA DE VILHENA

Aviso de licitação Tomada de Preços nº 008/2018/CPLMO

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 40.738/17), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2018/CPLMO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, execução indireta, de acordo com o edital, conforme Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06 e 147/14. Órgão Requisitante: SEMOSP. Processo Adm. Nº 2718/2018/SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de Infra estrutura urbana com drenagem de águas pluviais na Rua 916 e Setores 09, 09A, 50 e 73, no Município de Vilhena-RO. Valor Estimado R\$ 369.203,81. Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres (Próprios); Recebimento dos envelopes: até o dia 10/07/2018 às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. Início da sessão: Dia 10/07/18, às 08:00:00 horas pelo horário de Rondônia. LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – no Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações) e no portal transparência do Município, devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Publique 19 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO Dec. nº 40.738/2017.